



EDITAL Nº 040/2025 - CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO Nº 2025-LLJC5

A Prefeitura Municipal de Iúna, torna público, para conhecimento dos interessados, com fulcro na Lei 14.133/2021, Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020, Resolução CD/FNDE nº 21 de 16/11/2021, Resolução CD/FNDE nº 03 de 04/02/2025 e demais legislações aplicáveis à matéria, conforme processo nº 2025-LLJC5 e de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA** objetivando aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL** destinados às Escolas e Creches do Município incluídas no PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os procedimentos serão conduzidos pela Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 241/2025.

O recebimento dos envelopes contendo a documentação e o projeto de venda será realizado na Secretaria Municipal de Gestão, situada à Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, nº 58, Centro, Iúna – ES, sede da Prefeitura Municipal de Iúna. Os envelopes deverão ser entregues diretamente à Comissão de Contratação, por intermédio dos servidores Eliane, Renata ou Rodrigo, até as **18h (dezoito horas)** do dia **02/12/2025**.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia **03/12/2025**, às **14h (quatorze horas)**, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Deputado João Rios, nº 23, bairro Quilombo, Iúna – ES.

Após o início da abertura dos envelopes, não será permitida, sob nenhuma hipótese, a entrega de novos envelopes por eventuais interessados.

1. Objetivo

- 1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural destinados às Escolas e Creches do Município incluídas no PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.
- 2.2. A aquisição de gêneros alimentícios será destinada a alimentação escolar dos alunos do Sistema Municipal de Ensino e Creches de Iúna.

2. Do Objeto

2.1. O presente Edital de Chamada Pública tem por objeto a **aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural e de Empreendedores Familiares Rurais, organizados em grupos formais, Grupos Informais e Fornecedores individuais.**

3. Dos participantes

3.1. Poderão participar da presente Chamada Pública os Grupos Informais, Fornecedores individuais e Grupos Formais de Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas ou Associações.

3.2. O limite de venda de gêneros alimentícios por Agricultor familiar e/ou Empreendedor Familiar cooperado ou associado é de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3.3. O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e implica a aceitação integral e irrevogável aos termos e condições nele dispostas.

4. Habilitação

4.1. Para participar do certame os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar 01 (um) Envelope Lacrado, com as seguintes indicações:

EDITAL Nº 040/2025 - CHAMADA PÚBLICA

HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DO PROPONENTE

4.1.1. O Conteúdo do Envelope: Da Habilitação e do Projeto de Venda

4.1.1.1. Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

I - Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP/CAF Física, não organizados em grupo:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

b) Documento oficial com foto - Identidade (RG) ou outro equivalente.

c) Comprovante de residência.

d) Cópia de uma nota do talão do produtor ou nota fiscal eletrônica ou comprovante de inscrição (FACA).

e) Dados de conta corrente tendo o fornecedor como titular;

f) extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.

g) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo 02);

h) prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e

i) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo 04).

II - Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP/CAF Física, organizados em grupo:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, de cada produtor.

b) Documento oficial com foto - Identidade (RG) ou outro equivalente, de cada produtor.

c) Comprovante de residência de cada produtor.

d) Cópia de uma nota do talão do produtor ou nota fiscal eletrônica ou comprovante de inscrição (FACA) de todos os participantes do grupo.

e) Dados de conta corrente tendo o fornecedor como titular - de cada produtor;

f) Extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.

g) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo 02);

h) prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e

i) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (Anexo 04).

III - Dos Grupos Formais, detentores de DAP/CAF Jurídica:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

c) provas de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;

d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente.

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (Anexo 02);

f) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda (Anexo 04);

g) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (anexo 06); e



h) prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

4.1.1.2. Para os interessados em fornecer pó de café, deverá ser apresentado, além dos documentos já exigidos pela legislação, Alvará Sanitário do produtor.

4.1.1.3. Para o produto polpa de fruta o fornecedor deverá apresentar o registro de agroindústria no MAPA (Ministério da Agricultura).

4.1.1.4. O **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, deve atender os seguintes requisitos:

a) indicação do preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00); **O preço de aquisição será o preço médio pesquisado pela Prefeitura Municipal de Iúna, informado no anexo 01 - B**, salvo nos casos de produtos orgânicos ou agroecológicos em que os preços poderá acrescer em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

b) o projeto de venda pode dizer respeito a todos os itens relacionados no anexo 01 - B ou a alguns deles; para os itens relacionados no projeto devem-se indicar as quantidades respectivas, que não poderão ser superiores às necessidades da Administração;

c) o Projeto de Venda deverá ser elaborado de forma clara, sem rasuras e entrelinhas que prejudiquem sua interpretação;

d) nos preços apresentados devem estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento dos gêneros alimentícios, inclusive despesas com embalagens e transporte até o local de entrega, determinado no item 5 do Termo de Referência;

e) devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto, assim como os itens e as quantidades que cada um deles se propõe a fornecer;

f) nos casos em que o gênero alimentício seja orgânico ou agroecológico, o mesmo deverá apresentar o Certificado de Propriedade Orgânica.

4.1.1.5. Será admitida a entrega de documentos na modalidade cópia simples e, em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o órgão condutor do certame promoverá as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

4.1.1.5.1. Será aceito documento assinado digitalmente com certificado digital.

4.1.1.5.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

4.1.1.6. A validade de certidões obtidas na *internet* será confirmada pela Comissão no momento adequado da sessão de julgamento.

4.1.1.7. Para as certidões que não expressem os respectivos prazos de validade, reputar-se-ão válidas por sessenta dias, contados de sua emissão, salvo disposição expressa em sentido contrário neste Edital.

4.2. Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos, seja de habilitação ou projeto de venda, fica aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do envio da notificação aos participantes, para a regularização do mesmo.

5. Características do Produto

5.1. Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios

5.1.1. Os gêneros alimentícios devem ser apresentados em boas condições de maturação, sem amassados, machucados *etc.*

5.1.2. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE.

5.2. Ponto de Entrega

5.2.1. O ponto de entrega dos produtos consta no termo de referência – Anexo 01 – A.

5.2.2. O endereço das instituições para entrega das mercadorias consta no termo de referência – Anexo 01 – A.

5.2.3. Os produtos entregues no Almoxarifado/Estoque Central da Secretaria Municipal de Educação deverão estar devidamente embalados e acondicionados de forma a não sofrer danos no transporte. Devem ser entregues devidamente identificados por escola, inclusive as da zona rural, conforme informado no cronograma de entrega.

5.2.4. O início da entrega dos gêneros alimentícios será no mínimo em 05 dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3. Período de Fornecimento

5.3.1. Fevereiro a dezembro de 2026 de acordo com o cronograma.

5.4. Previsão e Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

5.4.1. As quantidades de gêneros alimentícios a serem adquiridos são estimadas com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e executado pelas escolas.



6. Das amostras dos produtos:

6.1. O arrematante deverá enviar amostra dos produtos: feijão preto, feijão cariquinho, polpa de frutas e pó de café para análise da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Deputado João Rios, nº 23, Quilombo, Iúna, ES, Sede da Secretaria – telefone (28) 9884-3729, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, feita na sessão pública de abertura dos envelopes.

6.2. Caso ocorra a reprovação da amostra ou não seja ela entregue no prazo devido, a proposta do item reprovado ou não entregue será desclassificada.

6.2.1. No caso do item 6.2, serão convocados os demais proponentes, observada a ordem de classificação.

6.3. Os proponentes que quiserem acompanhar a avaliação do (s) produto (s) deverão comunicar a Secretaria Municipal de Educação no ato da entrega da amostra, para que a mesma possa lhe informar o dia e horário da avaliação.

6.4. A Secretaria Municipal de Educação enviará a Comissão de Contratação o Laudo de Análise das Amostras dos produtos apresentados, onde, constará às especificações solicitadas no edital e os produtos entregues pelos proponentes.

6.5. O resultado final do laudo de análise das amostras será divulgado no site do município e e-mail do participante.

6.6. Da divulgação do resultado do laudo cabe recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, observadas as regras do item 16;

6.6.1. Interposto o recurso, serão os demais que concorreram ao lote/item intimados via e-mail para apresentação de contrarrazões dentro de 2 (dois) dias úteis contados da comunicação;

6.6.2. O recurso interposto contra o laudo de reprovação de amostra não impede a convocação dos demais classificados;

6.7. Os resíduos das amostras (embalagens não violadas) estarão disponíveis para devolução aos concorrentes, se assim desejar, a partir da comunicação aos participantes da decisão resultante do processo de análise e avaliação de produtos até 10 (dez) dias úteis após essa data. Após esse prazo a Administração dará destino a estes produtos.

6.8. A amostra consiste na entrega de quantidade equivalente a uma unidade do lote/item.

6.8.1. Todos os produtos deverão ser entregues com uma etiqueta informando o conteúdo e sua marca / procedência.

7. Classificação e julgamento dos Projetos de Venda:

7.1. O(s) projeto(s) de venda que for(em) mais interessante(s) economicamente para a Administração será(ão) declarado(s) vencedor(es), o que gerará para seu(s) autor(es) o direito à contratação, depois de homologado o certame pela autoridade superior.

7.1.1. O preço que a Administração pagará para o item consta no Anexo 01 - B do Edital.

7.2. A fim de atender às necessidades da Administração, a Comissão poderá sugerir alterações nos projetos de venda para torná-los compatíveis com os quantitativos previstos no anexo 01 - B deste Edital.

7.2.1. A compatibilização referida no item 7.2 poderá ser relativa à exclusão ou inclusão de itens, majoração ou redução de suas quantidades.

7.2.2. Qualquer alteração dos projetos de venda depende da anuência do representante do grupo, a ser conferida por ocasião da sessão de julgamento, que constará na ata.

7.2.3. Os projetos de venda que não tenham representante presente não poderão sofrer alteração por parte da Comissão, salvo se, por algum motivo, a sessão for remarcada para data posterior e, nesta, fazer-se presente representante.

7.3. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.3.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e do País.

III – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do País.

IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7.3.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas, os grupos formais e informais de mulheres e os grupos formais e informais de jovens agricultores;

a) Grupo Formal de assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou Pessoa Jurídica;



b) Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua composição 100 % (cem por cento) de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física;

c) No caso de empate entre os grupos formais de assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica; e

d) No caso de empate entre os grupos informais de assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem o maior número de integrantes destes públicos, com DAP ou CAF Pessoa Física;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP/CAF Física) e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

a) Na etapa de seleção, para aplicação dos critérios de prioridade de que trata o item 7.3.2., somam-se as DAPs ou CAFs, pessoa física, dos grupos prioritários constantes no extrato da DAP ou CAF pessoa jurídica.

b) No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica.

c) Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio, ou em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.3.3. Caso a Prefeitura Municipal de Iúna não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.3 e 7.3.1.

7.3.4. Em conformidade com a Nota Técnica nº 003/2018 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, as Centrais de Cooperativas participarão como fornecedores locais somente no sentido de complementar a demanda da chamada pública se e somente se os demais grupos locais formais,



informais e fornecedores individuais da agricultura familiar, nessa ordem, não puderem atender totalmente à demanda do município demandante.

7.3.4.1. Assim, nos grupos locais, conforme o município sede do extrato da DAP/CAF, as Centrais de Cooperativa ocuparão o último lugar de priorização, logo após as organizações formais, informais e fornecedores individuais, integrando assim o ordenamento estabelecido pelo Artigo 25, §2º da Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, atualizada pela Resolução nº 04 de 3 de abril de 2015.

7.3.5. A aquisição dos gêneros alimentícios objeto deste processo, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

7.3.6. As aquisições de gêneros alimentícios quando comprados da Unidade Familiar de Produção Agrária – UFPA, identificada por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, realizadas pelas entidades executoras, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido deverá ser em nome da mulher, comprovado por nota fiscal de venda.

7.3.6.1. Entende-se por Família Rural Individual a UFPA, identificada pela DAP ou pelo CAF, conforme legislação do Ministério de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA.

7.3.6.2. A mulher membro da UFPA de que trata o item 7.3.6 será identificada por meio de número de CPF, e no extrato do CAF deve constar como mão de obra.

7.3.6.3. A aquisição de que trata o item 7.3.6 será comprovada por meio de nota fiscal de venda, emitida em nome e CPF da mulher.

8. Resultado

8.1. A Comissão de Contratação divulgará o resultado do processo após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública nos meios de comunicação comumente utilizados pela Administração, sendo em sítio eletrônico oficial do respectivo ente federativo e e-mail dos participantes.

9. Contratação

9.1. O modelo de contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município de Iúna e os Vendedores habilitados nesta chamada pública será feito conforme o Anexo 07.

9.2. Uma vez declarado vencedor, o Proponente deverá assinar o contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo 07, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar / ano / entidade executora, e obedecerá às seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar/ ano / entidade executora.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP/CAF Familiar, inscritos na DAP/CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAP/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF Jurídica X R\$40.000,00.

9.3.1. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a Entidade Executora a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

9.3.2. Cabe às entidades executoras a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também competem o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

10. Recebimento e pagamento

10.1. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, mediante apresentação do termo de recebimento, modelo anexo 03, e as notas fiscais de venda.

10.1.1. Toda entrega deverá ser acompanhada de relatório dos produtos entregues, devendo o mesmo ser atestado posteriormente juntado a nota fiscal.

10.1.2. As cláusulas de recebimento e pagamento segue no item 7 do termo de referência.

10.2. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

10.2.1. não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a Contratante;

10.2.2. inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de Iúna, por conta do estabelecido no Edital que procedeu ao contrato;

10.2.3. erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s).

10.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice SELIC de correção monetária.

10.4. As notas fiscais dos grupos formais deverão ser em nome da associação ou cooperativa.

11. Dotação Orçamentária

11.1. As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

140004.1230601052.415 33903000000 0000844

140004.1230601052.416 33903000000 0000846

140002.1230601052.405 33903000000 0000735

140002.1230601052.406 33903000000 0000806

140003.1230601052.409 33903000000 0000814

140003.1230601052.410 33903000000 0000816

12. Responsabilidade dos Fornecedores

12.1. Os fornecedores que aderirem a este processo, declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

12.2. O fornecedor se compromete a entregar os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela nutricionista do município.

12.2.1. Os produtos fora do padrão de qualidade deverão ser repostos pelo agricultor.

12.3. O fornecedor se compromete a entregar os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública pelo período definido no cronograma de entrega.

12.4. O fornecedor se compromete a entregar os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega definido no anexo 05.

12.5. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto que não atenda as especificações de qualidade.



12.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

12.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública.

12.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.12. Todos os produtos devem atender as especificações de qualidade especificadas no edital, os produtos que não atenderem as especificações serão devolvidos e devem ser recolhidos e repostos pelo produtor.

12.13. Para qualquer alteração a nutricionista da Secretaria de Educação deve ser contactada com pelo menos 01 (uma) semana de antecedência.

12.14. Demais responsabilidades constam no termo contratual – anexo 07.

13. Composição de preços

13.1. Para a composição do preço dos gêneros alimentícios foi considerado o orçamento estimado definido após pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, para efeito de classificação e contratação.

14. Do reequilíbrio dos preços

14.1. No caso de pedidos de reequilíbrios econômico-financeiro por parte do contratado, este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao futuro contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, demonstração de reais impactos sobre a execução, parecer contábil e jurídico;

14.1.1. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido;



14.1.2. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidos;

14.1.3. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 30 (trinta) dias;

14.1.4. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto deste contrato. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando nas sanções cabíveis;

14.1.5. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo; o prazo será contado a partir da manifestação do contratado, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.

15. Penalidades

15.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

15.1.2. Multa:

a) 0,5% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) de 1% por dia sobre o valor total dos lotes/itens arrematados pelos proponentes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

e) de 1% (um por cento) sobre o valor total do item arrematado pelo proponente, que não apresentar a amostra, quando for o caso;



15.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Iúna/ES, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando o proponente convocado:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato no prazo de cinco dias úteis, ou deixar de apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocado, admitida a prorrogação do prazo por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/chamada pública ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação/chamada pública ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/chamada pública;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) bem como as infrações do item 15.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida item 15.1.3.

15.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

15.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

15.5. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16. Fatos supervenientes

16.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Programa de Compra Direta Local, poderá haver:

- a) Aditamento do contrato;
- b) revogação da contratação.

17. Da Consulta, da Impugnação e do Recurso Administrativos

17.1. A qualquer tempo, as consultas acerca da presente chamada pública podem ser feitas tanto pessoalmente, no endereço desta Prefeitura Municipal dentro do horário de funcionamento, quanto por escrito.

17.2. Qualquer um do povo poderá, até o terceiro dia útil anterior à data marcada para a realização do julgamento, impugnar o presente Edital, para o que deverá trazer toda a argumentação e documentos necessários para seu adequado processamento.

17.3. Das decisões tomadas pela Comissão cabe recurso; a intenção de recorrer deve ser externada durante a sessão, com sua indicação na ata; as razões recursais, acompanhadas de documentação pertinente, devem ser apresentadas dentro dos três dias úteis posteriores a publicação do resultado.

17.4. Os recursos e/ou impugnações deverão ser promovida pelos interessados através do sistema e-docs (Link: <https://e-docs.es.gov.br/>).

17.4.1. O sistema E-docs deverá ser acessado da seguinte forma:

- Acesse a página <https://www.e-docs.es.gov.br>
- Depois clique em "Acessar".
- Logo após, você será direcionado para fazer o login no Acesso Cidadão.
- Preencha os campos com seu CPF e senha, ou faça o seu login usando as outras opções indicadas.
- Após acessar e fazer o login no Acesso Cidadão, você será direcionado automaticamente para a Página Inicial.
- Vá até o botão de ação, na lateral esquerda da tela, e clique em "Captura ou Elaboração".
- Anexe o documento
- Encaminhe para o destinatário "Eliane Pereira de Aguiar (Membro da Comissão Permanente de Contratação – CPC/Equipe de Apoio (Comissão Permanente de

Contratação/Equipe de Apoio) – SEMG – PMIUNA)”

17.4.2. Em caso de dúvida, o sistema E-docs disponibiliza uma página com o manual de uso do sistema:

- Acesse a página <https://www.e-docs.es.gov.br>
- Depois clique em “Acessar”
- Logo após, você será direcionado para fazer o login no Acesso Cidadão.
- Preencha os campos com seu CPF e senha, ou faça o seu login usando as outras opções indicadas.
- Após acessar e fazer o login no Acesso Cidadão, você será direcionado automaticamente para a Página Inicial.
- Vá até o botão de ação, na lateral esquerda da tela, e clique em “Vídeos e Tutoriais”.
- Você será direcionado para uma nova guia
- Clique em “Manual do E-docs”.

17.5. O não cumprimento das formalidades necessárias ao conhecimento dos instrumentos referidos nos itens 17.2 e 17.3, inclusive a identificação de seu subscritor, implicará seu não conhecimento.

17.6. A Comissão decidirá fundamentadamente acerca de consultas, impugnações e recursos e, caso entenda pertinente, submeterá suas conclusões à autoridade superior.

18. Disposições Gerais

18.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria de Gestão, Setor de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo, no horário de 08h às 11h e de 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, através do e-mail: licitacao@iuna.es.gov.br, tel: (28)9884-3729 ou através do site www.iuna.es.gov.br.

18.2. A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

18.3. As sessões da Chamada Pública poderão ser transmitidas ao vivo pelas redes sociais do município. Desde já, ficam os participantes/interessados cientes da exposição de sua imagem na internet, não podendo alegar desconhecimento ou negativa de divulgação da mídia.

19. Anexos

19.1. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO 01 – A – Termo de Referência;

ANEXO 01 – B - Planilha de Quantidades, Preços e Descrição dos Produtos;

ANEXO 02 - Projeto de Venda;



- ANEXO 03 – Termo de Recebimento;
ANEXO 04 - Declaração de produção própria de alimentos;
ANEXO 05 – Cronograma de Distribuição;
ANEXO 06 – Declaração de controle do limite de venda;
ANEXO 07 – Minuta do contrato.

20. Foro

20.1. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro do Município de Iúna para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Iúna / ES, 31 de outubro de 2025.

--assinado digitalmente--

Edinéia da Costa Fernandes

Secretária Municipal de Gestão em exercício



ANEXO 01 – A
TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA 2026.

Processo Administrativo Digital: 2025-LLJC5

Modalidade: Dispensa

Forma: Presencial

Sistema de Contratação: Contrato



1. 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO

1.1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para 2026, nos termos da tabela informada no Anexo 01 - B, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os itens desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, conforme prevê o Inciso XIII, Art. 6º da Lei 14.133/2021.

1.3. Os itens desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 093, de 10 de novembro de 2023, que Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da administração pública do Município de Iúna/ES, no que diz respeito aos bens de consumo comum e de luxo e dos procedimentos auxiliares de credenciamento e registro de preços.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, iniciando na data de sua publicação resumida no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma dos artigos 94 e 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. MOTIVAÇÃO

2.1.1. Garantir aos alunos da rede municipal de ensino merenda escolar com produtos provenientes da agricultura familiar, através de chamada pública, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

2.1.2. O art. 14, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 45% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

2.1.3. Aplica-se a priorização a que se refere o item 2.1.2 também a grupos formais e informais de jovens agricultores.

2.1.4. A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório.

2.2. OBJETIVO

2.2.1. A conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da AE, em especial no que tange:

- Ao emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e;
- Ao apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar.

2.3. BENEFÍCIOS

2.3.1. Este encontro – da alimentação escolar com a agricultura familiar – tem promovido uma importante transformação na alimentação escolar, ao permitir que alimentos saudáveis e com vínculo regional, produzidos diretamente pela agricultura familiar, possam ser consumidos diariamente pelos alunos da rede pública.

2.3.2. Este Termo de Referência foi elaborado com base nas informações contidas no Documento de Formalização da Demanda (DFD), sendo dispensado o Estudo Técnico Preliminar, por se enquadrar nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 002 de 02 de janeiro de 2024.

2.3.3. Os itens da presente contratação estão previstos na Lei Orçamentária Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Para o caso em tela, a solução viável para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para 2026 é a realização de Dispensa de Licitação, em sua forma presencial.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição dos produtos, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.2. A contratada deverá adotar práticas agrícolas sustentáveis, tais como rotação de culturas e compostagem, priorizar o uso de insumos naturais e orgânicos para minimizar o uso de agrotóxicos, e participar em programas de capacitação sobre sustentabilidade e práticas ambientais corretas.

4.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2.1. Não serão indicados marcas ou modelos para a contratação em tela.

4.3. DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU MODELO



4.3.1. Para a contratação em tela não serão vedadas marcas ou produtos.

4.4. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.4.1. O arrematante deverá enviar amostra dos produtos: feijão preto, feijão carioquinha, polpa de frutas e pó de café para análise da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Deputado João Rios, nº 23, Quilombo, Iúna, ES, Sede da Secretaria – telefone (28) 99884-3729, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, feita na sessão pública de abertura dos envelopes.

4.4.2. Caso ocorra a reprovação da amostra ou não seja ela entregue no prazo devido, a proposta do item reprovado ou não entregue será desclassificada.

4.4.3. Os proponentes que quiserem acompanhar a avaliação dos produtos deverão comunicar a Secretaria Municipal de Educação no ato da entrega da amostra, para que a mesma possa lhe informar o dia e horário da avaliação.

4.4.4. A Secretaria Municipal de Educação enviará à Comissão o Laudo de Análise das Amostras dos produtos apresentados, onde constará as especificações solicitadas no edital e os produtos entregues pelos proponentes.

4.4.5. O resultado final do laudo de análise das amostras será divulgado no site do município e e-mail do participante.

4.4.6. Da divulgação do resultado do laudo cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, observadas as regras do edital.

4.4.6.1. Interposto o recurso, serão os demais que concorreram ao lote/item intimados via e-mail para apresentação de contrarrazões dentro de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação;

4.4.6.2. O recurso interposto contra o laudo de reprovação de amostra não impede a convocação dos demais classificados.

4.4.7. Os resíduos das amostras (embalagens não violadas) estarão disponíveis para devolução aos concorrentes, se assim desejarem, a partir da comunicação aos participantes da decisão resultante do processo de análise e avaliação de produtos até 10 (dez) dias úteis após essa data. Após esse prazo a Administração dará destino a estes produtos.

4.4.8. A amostra consiste na entrega de quantidade equivalente a uma unidade do lote/item.

4.4.8.1. Todos os produtos deverão ser entregues com uma etiqueta informando o conteúdo e sua marca/procedência.

4.5. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.5.1. Não será exigido carta de solidariedade para a contratação.

4.6. SUBCONTRATAÇÃO

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues semanalmente (toda segunda-feira pela manhã), nas seguintes instituições:

Nº	INSTITUIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
01	EMEF Deolinda Amorim de Oliveira	Rua Ipiranga, S/N, Quilombo
02	EMEF Dr. Nagem Abikahir	Avenida Deputado João Rios, nº 221, Quilombo
03	EMEF Elza de Castro Scardini	Distrito de Santíssima Trindade
04	CEMEI Maria da Penha A. Souza	Rua Monteiro Alves, S/N, Nossa Senhora da Penha
05	CEI Helena Vieira de Moraes	Rua Poeta Michel Antônio, S/N, Centro
06	CEI Casulo	Rua Poeta Michel Antônio, S/N, Centro
07	CEI Vovó Orcília	Av. Antônio Augusto de Oliveira, S/N, Ferreira Vale
08	Almoxarifado da SMEE	Rua Ipiranga, 71, Quilombo
09	EMEF Dalila de Castro Rios	Rua Amphiphio de Oliveira, S/N, Guanabara

Obs: Nas demais instituições escolares as mercadorias serão entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL DA EDUCAÇÃO no endereço Rua Ipiranga, s/n – Quilombo, CEP 29390-000, Iúna-ES sendo distribuídas pela própria SME através do Setor de Merenda Escolar.

5.1.2. A entrega dos produtos será semanal, exceto para os produtos: feijão e pó de café, que deverão ser de entrega mensal, conforme cronograma que será disponibilizado posteriormente.

5.2. GARANTIA

5.2.1. o prazo de garantia é aquele estabelecido na lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (código de defesa do consumidor).

5.2.2. Os gêneros alimentícios deverão dispor de garantia mínima prevista na lei nº 8.078/1990 - código de proteção e defesa do consumidor, assegurando que os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações e padrões de qualidade estabelecidos no edital. Em caso de produtos perecíveis,

a garantia deverá cobrir o prazo de validade dos alimentos, garantindo sua qualidade e segurança até o consumo final.

5.2.3. O fornecedor deverá se responsabilizar pela substituição dos produtos que não atendam aos requisitos de qualidade ou que estejam em desacordo com as especificações contratadas, sem custo adicional para a administração pública.

5.2.4. No caso de substituição dos gêneros alimentícios, o substituto terá o mesmo prazo de validade originalmente dado ao produto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

5.2.5. Durante o período de garantia, a contratada será responsável por todos os custos associados à substituição dos produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações contratuais, incluindo transporte e entrega dos novos produtos, sem ônus para o município.

5.2.6. A ocorrência de qualquer defeito ou inconformidade nos gêneros alimentícios, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da contratada, da substituição ou correção do problema no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para o município, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa da contratada, com a devida justificativa, desde que aceito pelo município.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Prefeitura Municipal de Iúna/ES e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Prefeitura Municipal de Iúna/ES poderá convocar representante da empresa/proponente para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura Municipal de Iúna/ES poderá convocar o representante da empresa/proponente contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de



fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos.

6.6.2. O(s) fiscal (is) da Contratação acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nele, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.3. O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento do contrato relacionadas à execução do respectivo contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.5. O fiscal informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

6.6.7. O fiscal comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

6.6.8. Verificar a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6.10. Os Agentes públicos responsáveis pela Fiscalização do Contrato serão:

FISCAL DO CONTRATO		
Matrícula	Nome do servidor	Situação
304019	SARA HORST	Titular
310584	MONIQUE PERTELE DAS NEVES	Suplente



6.7. GESTOR DA CONTRATAÇÃO

6.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.2. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.4. O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução do contrato, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.5. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.6. O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.8. Os Agentes públicos responsáveis pela Gestão do Contrato serão os servidores:

GESTOR DO CONTRATO		
Matrícula	Nome do servidor	Situação
310720	BRENO VINICIUS DA SILVA OLIVEIRA	Titular
012718	SHEILA MÁRCIA FARIA DE SOUZA	Suplente

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO



7.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. No caso específico do feijão preto e feijão cariquinho será feito teste de cocção no momento da entrega, devendo, portanto, o fornecedor aguardar o teste para descarregar o produto.

7.1.2. Os gêneros alimentícios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do item, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa/proponente para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do item, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do item ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. O pedido de liquidação e pagamento deverá ser feito por meio de protocolo digital.

7.2.2. Os Documentos como: Nota Fiscal Eletrônica, DAPS, IRRF, Certidões Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e outra que possam comprovar a regularidade fiscal da empresa/proponente ou aferições, deverá ser enviado em PDF de forma legível passível de seleção de campos (não podendo ser imagem convertida para PDF), no sistema portal do governo digital presente no site da prefeitura

municipal de Iúna através do link: <https://e-flow.es.gov.br/flow-definition/7a5952f2-f10d-f2c8-c322-e02781816d58/edc/origem/novo>.

7.2.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo para fins de liquidação.

7.2.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.4.1. o prazo de validade;

7.2.4.2. a data da emissão;

7.2.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.4.5. o valor a pagar; e

7.2.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.7. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.2.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice SELIC de correção monetária.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO, sob a forma PRESENCIAL.

8.1.2. Justificativa para o Chamamento Público Presencial:

8.1.2.1. Conforme a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução FNDE nº 6/2020, que regulamentam a utilização de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), é priorizada a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento local. A



realização do chamamento público na modalidade presencial é essencial, considerando as características da agricultura familiar no município de Iúna/ES, onde muitos agricultores não possuem acesso regular a recursos tecnológicos necessários para participar de processos eletrônicos.

8.1.2.2. Além disso, a modalidade presencial permite um diálogo mais direto e eficiente com os produtores, promovendo maior inclusão e garantindo que todos tenham oportunidade de participar. Tal medida reforça o incentivo à produção local, fortalece a economia rural e assegura o cumprimento das diretrizes do PNAE, que visam à valorização da agricultura familiar e à segurança alimentar dos estudantes. Assim, o chamamento presencial se mostra o formato mais adequado para atender à realidade local.

8.2. FORMA DE FORNECIMENTO

8.2.1. O fornecimento do objeto será de forma parcelada de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ORÇAMENTO ESTIMADO

9.1. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.1. O custo estimado total da contratação é de R\$624.817,82 (seiscentos e vinte e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos), conforme Orçamento estimado apurado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

9.2. ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.2.1. A pesquisa de preços para elaboração do Orçamento Estimado foi realizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, com vistas ao ajuste do preço, que serão disponibilizados para efeito de classificação e contratação.

9.2.2. O orçamento estimado para a contratação em tela, foi definido após pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, para efeito de classificação e contratação.

9.2.3. Os preços registrados/contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



9.2.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados/contratados;

9.2.3.3. Serão reajustados os preços registrados/contratados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.3.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.2.3.5. A decisão sobre o pedido de repactuação de preços ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, tal como disposto no art. 92, incisos X e XI da Lei 14.133/2021, será proferida no prazo de até 30 (trinta) dias, concluída a instrução do processo administrativo que originou o requerimento da parte interessada, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período, mediante expressa motivação.

9.3. SIGILO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

9.3.1. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

140004.1230601052.415 33903000000 0000844

140004.1230601052.416 33903000000 0000846

140002.1230601052.405 33903000000 0000735

140002.1230601052.406 33903000000 0000806

140003.1230601052.409 33903000000 0000814

140003.1230601052.410 33903000000 0000816

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

11.1.1. Anexo I: Relatório de fiscalização.

11.1.2. Anexo II: Modelo de notificação.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa/CNPJ/CPF:	[razão social] [nº do CNPJ/CPF]
Processo nº:	xxxx/xxxx
Licitação nº:	Chamada Pública nº [n]/xxxx
Contrato nº:	[n]/xxxx
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

Nós, **[nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3]**

fiscais do contrato informado acima, declaramos que o(s) serviço(s) foram recebidos e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor do contrato, informamos ainda que todos os requisitos do edital referente a esta contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Local de Execução:

[citar os locais onde os produtos foram entregues]

Os seguintes produtos foram entregues e homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):

[n] (R\$ [valor]).

Outras informações que comprovem a entrega ou prestação dos serviços:

[opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1]
Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato

[nome fiscal 2]
Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato

[nome fiscal 3]
Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato

[nome do gestor]
Matricula nº: [n]
Gestor do Contrato

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MODELO NOTIFICAÇÃO



NOTIFICAÇÃO

Empresa/CNPJ/CPF:	[razão social] [nº do CNPJ/CPF]
Responsável:	[nome do responsável pela empresa]
Processo nº:	00XXX/20XX
Licitação nº:	Chamada Pública nº [n]/20XX
Contrato nº:	[n]/20XX
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]



Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento do contrato referido acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

1. [descrição de suposta irregularidade];
2. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, conseqüentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Prefeitura.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir o contrato, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome do responsável]

[função do responsável]



ANEXO 01 - B

**PLANILHA DE QUANTIDADES, PREÇOS E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
(ORÇAMENTO ESTIMADO)**

OBS: Segue em arquivo apartado desse edital.



ANEXO 02 – PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital nº040/2025 - chamada pública				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente				2. CNPJ
3. Endereço		4. Município /UF		5.E-mail
6. DDD/Fone	7. CEP	8. nº DAP/CAF Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente
11. Conta Nº da Conta	12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP/CAF Física
15. Nome do representante legal	16. CPF	17. DDD/Fone	18. Endereço	19. Município/UF
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3.Quantidade	4. Preço de Aquisição	
			4.1. Unitário	4.2. Total
5. Cronograma de entrega dos produtos – Conforme edital de Chamada Pública				
OBS: *Preço publicado no Edital nº 040/2025 – Chamada Pública				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital nº040/2025 - chamada pública					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5.CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () sim () não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP/CAF	4. Banco / nº Agência		5. Nº Conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
				Total do projeto	
OBS: *Preço publicado no Edital nº 040/2025 – Chamada Pública					



V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço / Unidade	5. Valor total por produto	6. Cronograma de entrega dos produtos
					Conforme edital de Chamada Pública
				Total do projeto	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:
Local e Data		Agricultores (as) fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital nº040/2025 - chamada pública					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP/CAF Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
			Unitário	Total	Conforme edital de Chamada Pública



OBS: *Preço publicado no Edital nº 040/2025 – Chamada Pública		
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data	Assinatura do fornecedor Individual	CPF



ANEXO 03
TERMO DE RECEBIMENTO

TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____

_____, CNPJ _____, representada por (nome do representante legal) _____

_____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)-

os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de 2025.

Representante da Entidade Executora



Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
Entidade Articuladora



ANEXO 04
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

(local e data) _____, de _____ de 2025.

(Nome do Produtor), inscrito no CPF N° _____, residente e domiciliado na _____, Município de _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública nº 040/2025, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria.

Assinatura



ANEXO 05

CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO

PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
Cronograma de Distribuição de Gêneros Alimentícios - 2026

CRONOGRAMA FEVEREIRO

n°	Escola	Creches													
		Alu	Abóbora kg	Alface KG	Banana Prata kg	Batata Inglesa kg	Cebola kg	Cebolin ha mc	Cenoura kg	Chuchu kg	Couve kg	Inhame kg	Mandioca kg	Polpa de Fruta kg	Tomate kg
1	CEI Helena Vieira de Moraes	140	14	3	28	21	3	4	5	6	3	14	14	10	5
2	CEI Casulo (Ao lado da Helena)	101	10	4	20	15	2	4	5	5	4	10	10	7	5
3	CEI Profª. Maria da Penha Amorim Souza	80	5	1	12	12	2	2	2	2	1	5	5	3	2
4	CEI Vovó Orcília	63	5	1	10	10	1	2	1	2	1	5	5	4	2
5	CEMEI Profª. Edvânia Emerick L. de Melo	70	7	2	14	10	1,5	3	2	3	2	7	7	4	2
6	CEI Joaquim César	111	10	3	20	16	2	3	3	3	2	10	10	6	3
7	CEI Elisa Ivanete Moreira Carvalho	14	2	1	3	2	0,5	1	1	1	1	2	2	1	1
Total		579	53	15	107	86	12	19	19	22	14	53	53	35	20
Repetição no Mês			1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
Cronograma de Distribuição de Gêneros Alimentícios - 2026

CRONOGRAMA MARÇO

n°	Escola	Alu	Creches															
			Abóbora kg	Alface kg	Alface ha mc	Banana Prata kg	Banana Doce kg	Batata Inglesa kg	Batata Doce kg	Beterraba kg	Brócolis kg	Cebola kg	Cebolinha mc	Cenoura kg	Chuchu kg	Couve kg	Espinaca kg	Inhame kg
1	CEI Helena Vieira de Moraes	140	14	6	3	14	28	14	14	21	4	7	3	4	5	6	3	5
2	CEI Casulo (Ao lado da Helena)	101	10	5	4	10	20	10	10	15	4	6	2	4	5	5	4	5
3	CEI Profª. Maria da Penha Amorim Souza	80	5	2	1	8	12	5	5	12	2	3	2	2	2	1	2	5
4	CEI Vovó Orcília	63	5	2	1	6	10	5	5	10	2	3	1	2	1	2	1	5
5	CEMEI Profª. Edvânia Emerick L. de Melo	70	7	3	2	7	14	7	7	10	2	3	1,5	3	2	3	2	7
6	CEI Joaquim César	111	10	3	3	11	20	10	10	16	3	5	2	3	3	3	2	10
7	CEI Elisa Ivanete Moreira Carvalho	14	2	1	1	2	3	2	2	1	1	0,5	1	1	1	1	1	2
Total		579	53	22	30	58	428	53	53	258	18	28	24	38	38	22	28	20
Repetição no Mês			1	1	2	1	4	1	1	3	1	1	2	2	2	1	2	1

[illegible]

n°	Escola	Cronograma 2010																													
		Abi	Abacate	Abrebriga	Abissim	Agriola	Afeca	Boraca de Terra	Boraca Bore	Boraca Bore	Boraca Dore	Boraca Dore	Boracab	Boracab	Boracab	Boracab	Boracab	Boracab	Boracab	Boracab	Boracab	Boracab	Boracab	Boracab	Boracab	Boracab	Boracab	Boracab	Boracab	Boracab	
1	CEI Helena Vieira de Moraes	140	10	6	14	3	3	14	20	14	20	14	20	14	20	14	20	14	20	14	20	14	20	14	20	14	20	14	20	14	
2	CEI Castelo (Ao lado da Indus)	101	8	5	10	4	4	10	20	10	20	10	20	10	20	10	20	10	20	10	20	10	20	10	20	10	20	10	20	10	
3	CEI Profª Maria da Penha Amorim Souza	80	4	2	5	1	1	8	12	5	5	12	2	3	8	2	2	2	2	1	2	5	10	5	16	16	3	1	3	2	3
4	CEI Vovô Orelha	63	3	2	5	1	1	6	10	5	5	10	2	3	6	1	2	1	2	1	2	5	10	5	16	13	3	1	4	2	2
5	CEMEI Profª Edvina Emeric L. de Melo	70	4	3	7	2	2	7	14	7	7	14	2	3	7	1,5	3	2	3	2	2	7	12	7	20	14	4	1	4	2	3
6	CEI Joaquim César	111	6	3	10	2	3	11	20	10	20	10	20	10	20	10	20	10	20	10	20	10	20	10	20	10	20	10	20	10	20
7	CEI Elza Ivanete Moreira Carvalho	14	1	1	2	1	1	2	3	2	2	2	1	1	2	0,5	1	1	1	1	1	2	4	2	8	3	1	1	1	1	1
Total		979	38	22	83	14	30	98	428	83	53	258	18	28	56	36	57	38	22	28	20	53	206	53	160	480	28	9	35	20	60
Bancadas no mês		1	1	1	1	2	1	4	1	1	3	1	1	1	1	1	3	3	2	1	2	1	2	1	1	1	4	1	1	1	3

[illegible]



PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
Cronograma de Distribuição de Gêneros Alimentícios - 2026

CRONOGRAMA JULHO

nº	Escola	Alu	Abacate KG	Abóbora KG	Açafrão KG	Agrião kg	Banana Prata kg	Batata Doce kg	Batata Inglesa kg	Beiradela a kg	Brócolis kg	Cebola kg	Cebolinha mc	Cenoura kg	Couve kg	Inhame kg	Laranja kg	Mandioca kg	Molândia kg	Mexerica kg	Pepino kg	Repolho kg	Tomate kg	Vagem kg
1	CEI Helena Vieira de Moraes	140	10	14	3	3	28	14	21	4	7	3	4	5	3	14	25	14	40	30	6	5	5	3
2	CEI Casulo (Ao lado da Helena)	101	8	10	4	4	20	10	15	4	6	2	4	5	4	10	22	10	30	22	6	5	5	3
3	CEI Profª. Maria da Penha Amorim Souza	80	4	5	1	1	12	5	12	2	3	2	2	2	1	5	10	5	16	16	3	2	2	2
4	CEI Vovô Orelia	63	3	5	1	1	10	5	10	2	3	1	2	1	1	5	10	5	16	13	3	2	2	2
5	CEMEI Profª. Edvânia Emerick L. de Melo	70	4	7	2	2	14	7	10	2	3	1,5	3	2	2	7	12	7	20	14	4	2	2	2
6	CEI Joaquim Cezar	111	6	10	3	2	20	10	16	3	5	2	3	3	2	10	20	10	30	22	5	3	3	3
7	CEI Elisa Ivanete Moreira Carvalho	14	1	2	1	1	3	2	2	1	1	0,5	1	1	1	2	4	2	8	3	1	1	1	1
	Total	579	36	53	15	14	321	53	172	18	28	24	38	19	14	53	206	53	160	240	28	20	40	16
	Repetição no Mês		1	1	1	1	2	1	2	1	1	2	2	1	1	1	2	1	1	2	1	1	2	1

PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
Cronograma de Distribuição de Gêneros Alimentícios - 2026

CRONOGRAMA AGOSTO

nº	Escola	Alu	Cronograma Agosto																													
			Abacate KG	Abóbora KG	Açafrão KG	Agrião kg	Banana Prata kg	Batata Doce kg	Batata Inglesa kg	Beiradela a kg	Brócolis kg	Cebola kg	Cebolinha a mc	Cenoura kg	Couve kg	Leguminosa kg	Inhame kg	Laranja kg	Mandioca kg	Molândia kg	Mexerica Maracá	Mirreola kg	Morango kg	Pepino kg	Pinetito kg	Polpa de Prata kg	Repolho kg	Tacão kg	Tomate kg	Vagem kg		
1	CEI Helena Vieira de Moraes	140	10	14	3	3	14	20	14	14	21	4	7	3	4	5	6	3	5	14	25	14	40	30	16	6	2	10	5	7	5	3
2	CEI Casulo (Ao lado da Helena)	101	8	10	4	4	10	20	10	15	4	6	2	4	5	5	4	5	10	22	10	30	22	12	6	2	7	5	6	5	3	
3	CEI Profª. Maria da Penha Amorim Souza	80	4	5	1	1	8	12	5	5	12	2	3	2	2	2	1	2	5	10	5	16	16	10	3	1	3	2	3	2	2	
4	CEI Vovô Orelia	63	3	5	1	1	6	10	5	5	10	2	3	1	2	1	2	1	2	5	10	5	16	13	8	3	1	4	2	2	2	
5	CEMEI Profª. Edvânia Emerick L. de Melo	70	4	7	2	2	7	14	7	7	10	2	3	1,5	3	2	3	2	2	7	12	7	20	14	9	4	1	4	2	3	2	2
6	CEI Joaquim Cezar	111	6	10	3	2	11	20	10	16	3	5	2	3	3	3	2	3	10	20	10	30	22	13	5	1	6	3	4	3	3	
7	CEI Elisa Ivanete Moreira Carvalho	14	1	2	1	1	2	3	2	2	2	1	1	0,5	1	1	1	1	1	2	4	2	8	3	2	1	1	1	1	1	1	
Total		579	36	53	15	14	56	535	53	106	255	18	28	36	57	30	44	28	20	53	206	53	160	240	70	56	9	70	20	26	60	16
Repetição no Mês			1	1	3	1	1	5	1	2	3	1	1	3	3	2	2	2	1	1	2	1	1	2	1	2	1	2	1	1	1	3

PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
Cronograma de Distribuição de Gêneros Alimentícios - 2026

CRONOGRAMA SETEMBRO

CRONOGRAMA SETEMBRO																										
nº	Escola	Custos																								
		Alu	Abóbora kg	Abacate kg	Açafrão kg	Banana da Terra kg	Banana Prata kg	Batata Doce kg	Batata Inglesa kg	Brócolis kg	Cebola kg	Cebolinha kg	Cenoura kg	Chuchu kg	Couve kg	Inhame kg	Mandioca kg	Melancia kg	Morango kg	Pepino kg	Pinetito kg	Polpa de Fruta kg	Repolho kg	Tomate kg	Vagem kg	
1	CEI Helena Vieira de Moraes	140	14	6	3	14	28	14	21	4	7	3	4	5	6	3	14	14	40	16	6	2	10	5	5	3
2	CEI Casulo (Ao lado da Helena)	101	10	5	4	10	20	10	15	4	6	2	4	5	5	4	10	10	30	12	6	2	7	5	5	3
3	CEI Profª. Maria da Penha Amorim Souza	80	5	2	1	8	12	5	12	2	3	2	2	2	1	5	5	16	10	3	1	3	2	2	2	2
4	CEI Vovô Orelia	63	5	2	1	6	10	5	10	2	3	1	2	1	2	1	5	5	16	8	3	1	4	2	2	2
5	CEMEI Profª. Edvânia Emerick L. de Melo	70	7	3	2	7	14	7	10	2	3	1,5	3	2	3	2	7	7	20	9	4	1	4	2	2	2
6	CEI Joaquim Cezar	111	10	3	3	11	20	10	16	3	5	2	3	3	3	2	10	10	30	13	5	1	6	3	3	3
7	CEI Elisa Ivanete Moreira Carvalho	14	2	1	1	2	3	2	2	1	1	0,5	1	1	1	1	2	2	8	2	1	1	1	1	1	1
	Total	579	53	22	30	50	420	53	258	18	28	24	38	38	22	26	53	53	160	70	26	9	70	20	60	16
	Repetição no mês		1	1	2	1	4	1	3	1	1	2	2	2	1	2	1	1	1	1	1	1	2	1	3	



PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
Cronograma de Distribuição de Gêneros Alimentícios - 2026

CRONOGRAMA OUTUBRO

n°	Escola	Alu	Alface KG	Banana da Terra kg	Banana Prata kg	Batata Baroa kg	Batata Inglesa kg	Beterraba kg	Cebola kg	Cebolinha mc	Cenoura kg	Chuchu kg	Couve kg	Mandioca kg	Melancia kg	Peprino kg	Pimentão kg	Polpa de Fruta kg	Repolho kg	Tomate kg	Vagem kg
1	CEI Helena Vieira de Moraes	140	3	14	28	14	21	4	3	4	5	6	3	14	40	6	2	10	5	5	3
2	CEI Casulo (Ao lado da Helena)	101	4	10	20	10	15	4	2	4	5	5	4	10	30	6	2	7	5	5	3
3	CEI Profª. Maria da Penha Amorim Souza	80	1	8	12	5	12	2	2	2	2	2	1	5	16	3	1	3	2	2	2
4	CEI Vovó Orcília	63	1	6	10	5	10	2	1	2	1	2	1	5	16	3	1	4	2	2	2
5	CEMEI Profª. Edvânia Emerick L. de Melo	70	2	7	14	7	10	2	1,5	3	2	3	2	7	20	4	1	4	2	2	2
6	CEI Joaquim Cézar	111	3	11	20	10	16	3	2	3	3	3	2	10	30	5	1	6	3	3	3
7	CEI Elisa Ivanete Moreira Carvalho	14	1	2	3	2	2	1	0,5	1	1	1	1	2	8	1	1	1	1	1	1
Total		579	30	58	321	53	172	18	24	38	38	44	14	53	160	28	9	70	20	60	16
Repetição no mês			2	1	3	1	2	1	2	2	2	1	1	1	1	1	1	2	1	3	1

PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
Cronograma de Distribuição de Gêneros Alimentícios - 2026

CRONOGRAMA NOVEMBRO

n°	Escola	Alu	Abóbora KG	Alface KG	Banana da Terra kg	Banana Prata kg	Batata Inglesa kg	Beterraba kg	Brócolis kg	Cebola kg	Cebolinha mc	Cenoura kg	Chuchu kg	Couve kg	Mandioca kg	Melancia kg	Pimentão kg	Polpa de Fruta kg	Repolho kg	Salsinha Molho	Tomate kg
1	CEI Helena Vieira de Moraes	140	14	3	14	28	21	4	7	3	4	5	6	3	14	40	2	10	5	1	5
2	CEI Casulo (Ao lado da Helena)	101	10	4	10	20	15	4	6	2	4	5	5	4	10	30	2	7	5	1	5
3	CEI Profª. Maria da Penha Amorim Souza	80	5	1	8	12	12	2	3	2	2	2	2	1	5	16	1	3	2	1	2
4	CEI Vovó Orcília	63	5	1	6	10	10	2	3	1	2	1	2	1	5	16	1	4	2	1	2
5	CEMEI Profª. Edvânia Emerick L. de Melo	70	7	2	7	14	10	2	3	1,5	3	2	3	2	7	20	1	4	2	1	2
6	CEI Joaquim Cézar	111	10	3	11	20	16	3	5	2	3	3	3	2	10	30	1	6	3	1	3
7	CEI Elisa Ivanete Moreira Carvalho	14	2	1	2	3	2	1	1	0,5	1	1	1	1	2	8	1	1	1	1	1
Total		579	53	30	58	535	258	18	28	36	57	38	44	28	106	160	9	70	20	7	60
Repetição no Mês			1	2	1	5	3	1	1	3	3	2	1	2	2	1	1	2	1	1	3

PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
Cronograma de Distribuição de Gêneros Alimentícios - 2026

CRONOGRAMA DEZEMBRO

n°	Escola	Alu	Alface KG	Banana Prata kg	Batata Inglesa kg	Cebola kg	Cebolinha mc	Cenoura kg	Chuchu kg	Mandioca kg	Polpa de Fruta kg	Tomate kg
1	CEI Helena Vieira de Moraes	140	3	28	21	3	4	5	6	14	10	5
2	CEI Casulo (Ao lado da Helena)	101	4	20	15	2	4	5	5	10	7	5
3	CEI Profª. Maria da Penha Amorim Souza	80	1	12	12	2	2	2	2	5	3	2
4	CEI Vovó Orcília	63	1	10	10	1	2	1	2	5	4	2
5	CEMEI Profª. Edvânia Emerick L. de Melo	70	2	14	10	1,5	3	2	3	7	4	2
6	CEI Joaquim Cézar	111	3	20	16	2	3	3	3	10	6	3
7	CEI Elisa Ivanete Moreira Carvalho	14	1	3	2	0,5	1	1	1	2	1	1
Total		579	15	107	86	12	19	19	22	53	35	20
Repetição no mês			1	1	1	1	1	1	1	1	1	1



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - IÚNA - ES													
Programa Nacional de Alimentação Escolar - Creches Municipais													
Chamada Pública da Agricultura Familiar - 2026													
Relação e Classificação dos Gêneros e Estimativa de Consumo Mensal													
	Unid de Med	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Abacate	kg	0	0	36	36	36	36	36	0	0	0	0	180
Abóbora Madura	kg	53	53	53	53	53	53	53	53	0	53	0	477
Abobrinha	kg	0	22	22	22	22	0	0	22	0	0	0	110
Agrião	kg	0	0	0	14	14	14	14	0	0	0	0	56
Alface	kg	15	30	15	30	30	15	45	30	30	30	15	285
Banana da Terra	kg	0	58	58	58	58	0	58	58	58	58	0	464
Banana Prata	kg	107	428	214	428	428	321	535	428	321	535	107	3852
Batata Baroa	kg	0	53	53	53	53	0	53	53	53	0	0	371
Batata Doce	kg	0	53	53	53	53	53	106	0	0	0	0	371
Batata Inglesa	kg	86	258	172	258	172	172	258	258	172	258	86	2150
Beterraba	kg	0	18	0	18	18	18	18	18	18	18	0	144
Brócolis	kg	0	28	28	28	28	28	28	28	0	28	0	224
Caqui	kg	0	0	58	58	58	0	0	0	0	0	0	174
Cebola	kg	12	24	12	36	24	24	36	24	24	36	12	264
Cebolinha	Molho	19	38	19	57	38	38	57	38	38	57	19	418
Cenoura	kg	19	38	19	38	38	19	38	38	38	38	19	342
Chuchu	kg	22	22	0	22	22	0	44	22	44	44	22	264
Couve	kg	14	28	14	28	28	14	28	28	14	28	0	224
Espinafre	kg	0	20	0	20	20	0	20	0	0	0	0	80
Feijão Cariquinha	kg	0	30	30	30	30	0	30	30	30	30	0	240
Feijão Preto	kg	0	60	60	60	60	0	30	30	30	30	0	360
Inhame dedo	kg	53	53	53	53	53	53	53	53	0	0	0	424
Laranja	kg	0	0	0	206	309	206	206	0	0	0	0	927
Mandioca cacau	kg	53	53	53	53	53	53	53	53	53	106	53	636
Melancia	kg	0	160	160	160	160	160	160	160	160	160	0	1440
Mexerica Murcote	kg	0	0	0	0	0	0	240	0	0	0	0	240



Mexerica Pokan	kg	0	0	0	480	480	240	0	0	0	0	0	1200
Milho Verde	kg	0	57	57	0	0	0	0	0	0	0	0	114
Morango	kg	0	0	0	0	70	0	70	70	0	0	0	210
Pepino	kg	0	28	0	28	28	28	56	28	28	0	0	224
Pimentão Verde	kg	0	0	9	9	9	0	9	9	9	9	0	63
Pó de café	kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polpa de Frutas	kg	35	70	35	35	0	0	70	70	70	70	35	490
Repolho	kg	0	20	20	20	20	20	20	20	20	20	0	180
Salsinha	molho	0	0	7	0	7	0	0	0	0	7	0	21
Taioba	kg	0	26	26	26	26	0	26	0	0	0	0	130
Tomate Salada	kg	20	40	40	60	60	40	60	60	60	60	20	520
Vagem	kg	0	16	0	16	16	16	16	16	16	0	0	112

PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
Cronograma de Distribuição de Gêneros Alimentícios - 2026

CRONOGRAMA FEVEREIRO												
Escolas de Ensino Fundamental												
n°	Escola	Alu	Abóbora kg	Banana Prata kg	Batata Inglesa kg	Cebola kg	Cebolinha molho	Cenoura kg	Couve kg	Mandioca kg	Polpa de Fruta kg	Tomate kg
1	EMEF Nagem Abikahir	654	26	70	52	8	10	18	13	26	32	20
2	EMEF Dalila de Castro Rios	423	17	55	34	5	8	13	8	17	25	17
3	EMEF Deolinda A Oliveira	486	20	62	39	5	8	15	9	20	29	19
4	EMEF Elza Castro Scardini	234	12	30	19	4	7	7	5	12	14	10
5	EMEF Delfino Batista Vieira	207	11	27	17	4	7	6	4	11	12	8
6	EMEF Luiz Moisés Heringer	61	3	8	6	2	3	3	2	3	4	3
7	EMEF Maria Barros Horsth	123	6	16	12	3	4	6	4	6	7	6
8	EMEF Bonsucesso	42	3	6	4	1	3	2	2	3	3	2
9	EMEF Urbano R. da Fonseca	49	3	7	5	1	3	3	2	3	3	3
10	EMEF Lenilce Heringer	19	2	3	2	1	2	1	1	2	2	1
11	EMEF Alda Lofego de Castro	42	3	6	4	1	2	2	2	3	3	2
12	EMEF Corrego do Recreio	34	2	5	3	1	2	2	1	2	2	2
13	EMEF Santa Clara Caparaó	277	14	36	27	4	5	13	8	14	16	13
14	EMEF Terra Corrida	21	2	3	2	1	2	1	1	2	2	1
15	EMEF Maria Ortiz	20	2	3	2	1	2	1	1	2	2	1
16	EMEF Jota Ferreira	41	3	6	4	1	2	2	2	3	3	2
TOTAL		2733	129	343	232	43	70	95	65	129	159	110
Repetição no mês			1	1	1	1	1	1	1	1	1	1



PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
Cronograma de Distribuição de Gêneros Alimentícios - 2026

CRONOGRAMA MARÇO

CRONOGRAMA MARÇO																										
nº	Escola	Alu	Escolas de Ensino Fundamental																							
			Abaixo KG	Abóbora KG	Abobrinha kg	Banana da Terra kg	Banana Prata kg	Batata Baroa kg	Batata Doce kg	Batata Inglesa kg	Beicoraba kg	Brinçola kg	Colaba kg	Colabrinha molho	Cenoura kg	Chuchu kg	Couve kg	Inhame kg	Mandioca kg	Melancia kg	Milho Verde kg	Pequi kg	Pinoteiro kg	Polpa de Fruta kg	Repolho kg	Tomate kg
1	EMEF Nagem Abikahir	654	14	26	20	40	70	26	26	52	15	15	8	10	18	20	13	26	26	100	30	14	7	32	15	20
2	EMEF Dalila de Castro Rios	423	8	17	16	29	55	17	17	34	12	12	5	8	13	16	8	17	17	80	29	8	6	25	14	17
3	EMEF Deolinda A Oliveira	486	10	20	19	34	62	20	20	39	14	14	5	8	15	19	9	20	20	90	34	10	7	29	17	19
4	EMEF Elza Castro Scardini	234	5	12	9	17	30	12	12	19	7	7	4	7	7	9	5	12	12	50	16	5	4	14	9	10
5	EMEF Delfino Batista Vieira	207	4	11	8	15	27	11	11	17	6	6	4	7	6	8	4	11	11	40	14	4	3	12	8	8
6	EMEF Luiz Moisés Heringer	61	2	3	3	5	8	3	3	6	2	2	2	3	3	3	2	3	3	18	5	2	1	4	3	3
7	EMEF Maria Barros Horsth	123	4	6	5	10	16	6	6	12	4	4	3	4	6	5	4	6	6	25	10	4	2	7	5	6
8	EMEF Bonsucesso	42	2	3	2	4	6	3	3	4	2	2	1	3	2	2	2	3	3	10	4	2	0,5	3	2	2
9	EMEF Urbano R. da Fonseca	49	2	3	2	4	7	3	3	5	2	2	1	3	3	2	2	3	3	10	4	2	1	3	2	3
10	EMEF Lenice Heringer	19	1	2	1	2	3	2	2	2	1	1	1	2	1	1	1	2	2	8	2	1	0,5	2	1	1
11	EMEF Alda Lofego de Castro	42	2	3	2	4	6	3	3	4	2	2	1	2	2	2	2	3	3	10	4	2	0,5	3	2	2
12	EMEF Corrego do Recreio	34	1	2	2	3	5	2	2	3	1	1	1	2	2	2	1	2	2	8	3	1	0,5	2	2	2
13	EMEF Santa Clara Caparaó	277	8	14	11	22	36	14	14	27	8	8	4	5	13	11	8	14	14	58	22	8	4	16	11	13
14	EMEF Terra Corrida	21	1	2	1	2	3	2	2	2	1	1	1	2	1	1	1	2	2	8	2	1	0,5	2	1	1
15	EMEF Maria Ortiz	20	1	2	1	2	3	2	2	2	1	1	1	2	1	1	1	2	2	8	2	1	0,5	2	1	1
16	EMEF Jota Ferreira	41	2	3	2	4	6	3	3	4	2	2	1	2	2	2	2	3	3	10	4	2	0,5	3	2	2
TOTAL		2733	67	129	104	197	1372	129	129	464	80	80	86	140	190	104	130	129	129	533	185	67	38,5	159	95	220
Repetição no mês			2	1	1	1	4	1	1	2	1	1	1	2	2	2	1	2	1	1	1	1	1	1	1	2

PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
Cronograma de Distribuição de Gêneros Alimentícios - 2026

CRONOGRAMA ABRIL

CRONOGRAMA ABRI																											
nº	Escola	Alu	Escolas de Ensino Fundamental																								
			Abaçate KG	Abóbora KG	Afaca KG	Banana da Terra kg	Banana Prata kg	Batata Baroa kg	Batata Doce kg	Batata Inglesa kg	Brinçola kg	Cenour kg	Colaba kg	Colabrinha a molho	Cenoura kg	Chuchu kg	Couve kg	Inhame kg	Laranja kg	Mandioca kg	Melancia kg	Milho Verde kg	Pequi kg	Polpa de Fruta kg	Repolho kg	Salsinha a molho	Tomate kg
1	EMEF Nagem Abikahir	654	26	26	14	40	70	26	26	52	15	50	8	10	18	20	13	26	05	26	100	30	7	32	15	5	20
2	EMEF Dalila de Castro Rios	423	17	17	8	29	55	17	17	34	12	34	5	8	13	16	8	17	42	17	80	29	6	25	14	3	17
3	EMEF Deolinda A Oliveira	486	19	20	10	34	62	20	20	39	14	38	5	8	15	19	9	20	48	20	90	34	7	29	17	3	19
4	EMEF Elza Castro Scardini	234	9	12	5	17	30	12	12	19	7	19	4	7	7	9	5	12	23	12	50	16	4	14	9	2	10
5	EMEF Delfino Batista Vieira	207	8	11	4	15	27	11	11	17	6	16	4	7	6	8	4	11	21	11	40	14	3	12	8	2	8
6	EMEF Luiz Moisés Heringer	61	3	3	2	5	8	3	3	6	2	6	2	3	3	3	2	3	9	3	18	5	1	4	3	1	3
7	EMEF Maria Barros Horsth	123	6	6	4	10	16	6	6	12	4	12	3	4	6	5	4	6	16	6	25	10	2	7	5	1	6
8	EMEF Bonsucesso	42	3	3	2	4	6	3	3	4	2	4	1	3	2	2	2	3	6	3	10	4	0,5	3	2	1	2
9	EMEF Urbano R. da Fonseca	49	3	3	2	4	7	3	3	5	2	5	1	3	3	2	2	3	8	3	10	4	1	3	2	1	3
10	EMEF Lenice Heringer	19	1	2	1	2	3	2	2	2	1	2	1	2	1	1	1	2	3	2	8	2	0,5	2	1	1	1
11	EMEF Alda Lofego de Castro	42	2	3	2	4	6	3	3	4	2	4	1	2	2	2	2	3	7	3	10	4	0,5	3	2	1	2
12	EMEF Corrego do Recreio	34	2	2	1	3	5	2	2	3	1	4	1	2	2	2	2	3	5	2	8	3	0,5	2	2	1	1
13	EMEF Santa Clara Caparaó	277	14	14	8	22	36	14	14	27	8	25	4	5	13	11	8	14	41	14	58	22	4	16	11	2	13
14	EMEF Terra Corrida	21	1	2	1	2	3	2	2	2	1	2	1	2	1	1	1	2	4	2	8	2	0,5	2	1	1	1
15	EMEF Maria Ortiz	20	1	2	1	2	3	2	2	2	1	2	1	2	1	1	1	2	3	2	8	2	0,5	2	1	1	1
16	EMEF Jota Ferreira	41	3	3	2	4	6	3	3	4	2	4	1	2	2	2	2	3	7	3	10	4	0,5	3	2	1	2
TOTAL		2733	118	129	67	197	686	129	129	464	80	227	43	70	95	104	65	129	310	129	533	185	38,5	159	95	27	220
Repetição no mês			1	1	1	1	2	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1



PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
 Programa de Distribuição de Gêneros Alimentícios - 2020

CRONOGRAMA MAIO

n°	Escola	Ala	Cronograma de testes (semanais)																	
			Absolu- to KG	Apêlo KG	Afho- to KG	Absolu- to KG	Absolu- to kg	Garota de Terno kg	Garota Prota kg	Garota Barra kg	Garota Solo kg	Garota Solo kg	Garota Solo kg	Garota Solo kg	Garota Solo kg	Garota Solo kg	Garota Solo kg	Garota Solo kg	Garota Solo kg	Garota Solo kg
1	EMEF Nagem Abikhatir	054	26	14	14	26	20	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26
2	EMEF Dália de Castro Rios	423	17	8	8	17	16	29	55	17	17	34	12	12	34	5	8	13	8	42
3	EMEF Declinde A Oliveira	486	19	10	10	20	19	34	62	20	20	39	14	14	38	5	8	15	9	45
4	EMEF Elza Castro Scardini	234	9	5	5	12	9	17	20	12	12	12	7	7	10	4	7	7	5	45
5	EMEF Delfino Batista Vieira	207	8	4	4	11	8	15	27	11	11	17	6	6	16	4	7	6	4	21
6	EMEF Luiz Motes Heringer	61	3	2	2	3	6	8	3	3	6	2	2	2	2	2	3	2	2	9
7	EMEF Maria Barcos Herich	123	6	4	4	6	5	10	16	6	6	12	4	4	12	3	4	6	4	18
8	EMEF Bussocesso	42	3	2	2	3	2	4	6	3	3	4	2	2	4	1	3	2	2	6
9	EMEF Urbano R. da Fonseca	49	3	2	2	3	2	4	7	3	3	5	2	2	5	1	3	3	2	6
10	EMEF Lenice Heringer	59	1	1	1	2	1	2	3	2	2	2	1	1	2	1	1	1	1	3
11	EMEF Alda Lofego de Castro	42	2	2	2	3	2	4	6	3	3	4	2	2	4	1	2	2	2	7
12	EMEF Correio de Recreto	26	2	1	1	2	2	3	5	2	2	3	1	1	4	1	2	2	1	5
13	EMEF Santa Clara Capará	277	14	8	8	14	11	22	36	14	14	27	8	8	25	4	5	13	8	41
14	EMEF Terra Corrida	21	5	1	1	2	5	2	3	2	2	2	1	1	2	1	1	1	1	4
15	EMEF Maria Ortiz	20	1	1	1	2	1	2	3	2	2	2	1	1	2	1	1	1	1	3
16	EMEF Jota Ferreira	41	3	2	2	3	2	4	6	3	3	4	2	2	4	1	2	2	2	7
TOTAL			2733	118	67	134	129	164	197	1272	129	129	464	60	80	227	129	210	190	130
Reservatório no mês			1	1	2	1	1	1	1	4	1	1	2	1	1	1	3	3	2	1

PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
Cronograma de Distribuição de Gêneros Alimentícios - 2026

CRONOGRAMA JUNHO

CRONOGRAMA JUNHO																															
#7	Escola	Alt.	Endereço do Estado (Três Estados)																												
			Abscissa KG	Abissira KG	Afêre KG	Agrião kg	Bemora da Terra kg	Bemora Prata kg	Batata Branca kg	Batata Doce kg	Batata Ingles kg	Belenos kg	Capa kg	Cabala Colômbia kg	Cemosa kg	Chama kg	Cove kg	Espora re kg	Lorajo kg	Isarna kg	Mandoca kg	Molara kg	Moroca kg	Morajo kg	Papira kg	Pessola kg	Rapido kg	Saltin ba molho	Torno kg	Vaga kg	
1	EMEF Nogueira Abitahil	654	26	26	14	14	40	70	26	26	52	15	50	8	10	18	20	13	13	65	26	100	80	65	14	7	15	5	20	11	
2	EMEF Delfino de Castro Reis	423	17	17	8	8	29	55	17	17	34	12	34	5	8	13	16	8	8	42	17	80	64	42	8	6	14	3	17	6	
3	EMEF Deolinda A Oliveira	486	19	20	10	10	34	82	20	20	39	14	38	5	8	15	19	9	9	48	20	90	70	48	10	7	17	3	19	7	
4	EMEF Eliza Castro Scardini	234	9	12	5	5	17	30	12	12	19	7	19	4	7	7	9	5	5	23	12	12	50	40	23	5	4	9	2	10	4
5	EMEF Delfino Batista Vieira	207	8	11	4	4	15	27	11	11	17	6	16	4	7	6	8	4	4	21	11	40	35	20	4	3	8	2	8	3	
6	EMEF Luiz Moises Herlinger	61	3	3	2	2	5	8	3	3	6	2	6	2	3	3	2	2	9	3	3	18	12	6	2	1	3	1	3	2	
7	EMEF Maria Barros Horath	123	6	6	4	4	10	16	6	6	12	4	12	3	4	6	5	4	4	18	6	6	25	20	12	4	2	5	1	6	3
8	EMEF Bonassuco	42	3	3	2	2	4	6	3	3	4	2	4	1	3	3	2	2	2	6	3	3	10	9	4	2	0,5	2	1	2	1
9	EMEF Urbano R. da Fomosa	49	3	3	2	2	4	7	3	3	5	2	5	1	3	3	2	2	2	8	3	3	10	10	5	2	1	2	1	3	1
10	EMEF Leontice Herlinger	19	1	2	1	1	2	3	2	2	2	1	2	1	2	1	1	1	1	3	2	2	8	5	2	1	0,5	1	1	1	0,5
11	EMEF Alago Lefredo de Castro	42	2	3	2	2	4	6	3	3	4	2	4	1	2	2	2	2	2	7	3	3	10	9	4	2	0,5	2	1	2	1
12	EMEF Cordeiro do Recife	34	2	2	1	1	3	5	2	2	3	1	4	1	2	2	2	1	1	5	2	2	8	7	4	1	0,5	2	1	2	1
13	EMEF Santa Clara Caparó	277	14	14	8	8	22	36	14	14	27	8	25	4	5	13	11	8	8	41	14	14	58	55	28	8	4	11	2	13	6
14	EMEF Terra Cortiz	21	1	2	1	1	2	3	2	2	2	1	2	1	2	1	1	1	1	4	2	2	8	5	2	1	0,5	1	1	1	0,5
15	EMEF Maria Ortiz	20	1	2	1	1	2	3	2	2	2	1	2	1	2	1	1	1	1	3	2	2	8	5	2	1	0,5	1	1	1	0,5
16	EMEF Jota Ferreira	41	3	3	2	2	4	6	3	3	4	2	4	1	2	2	2	2	2	7	3	3	10	8	4	2	0,5	2	1	2	1
TOTAL		2733	118	129	134	67	197	1372	129	129	464	80	227	86	140	190	104	130	65	310	129	129	533	476	271	67	38,5	95	27	220	48,5
Resumo do mês			129	134	67	197	1372	129	129	464	80	227	86	140	190	104	130	65	310	129	129	533	476	271	67	38,5	95	27	220	48,5	



PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
Cronograma de Distribuição de Gêneros Alimentícios - 2026

		CRONOGRAMA JULHO																			
nº	Escola	Unidade de Medida																			
		Alu	Alcobaça	Alcobaça	Alcobaça	Alcobaça	Alcobaça	Alcobaça	Alcobaça	Alcobaça	Alcobaça	Alcobaça	Alcobaça	Alcobaça	Alcobaça	Alcobaça	Alcobaça	Alcobaça	Alcobaça	Alcobaça	Alcobaça
1	EMEF Nagem Abikahir	654	26	26	14	14	70	26	52	15	15	8	10	18	13	20	26	26	100	80	14
2	EMEF Dalila de Castro Rios	423	17	17	8	8	55	17	34	12	12	5	8	13	8	16	17	17	80	64	8
3	EMEF Deolinda A Oliveira	486	19	20	10	10	62	20	39	14	14	5	8	15	9	19	20	20	90	70	10
4	EMEF Elza Castro Scardin	234	9	12	5	5	30	12	19	7	7	4	7	7	5	9	12	12	50	40	5
5	EMEF Delfino Batista Vieira	207	8	11	4	4	27	11	17	6	6	4	7	6	4	8	11	11	40	35	4
6	EMEF Luiz Moisés Heringer	61	3	3	2	2	8	3	6	2	2	2	3	3	2	3	3	3	18	12	2
7	EMEF Maria Barros Horst	123	6	6	4	4	16	6	12	4	4	3	4	6	4	5	6	6	25	20	4
8	EMEF Bonsucesso	42	3	3	2	2	6	3	4	2	2	1	3	2	2	2	3	3	10	9	2
9	EMEF Urbano R. da Fonseca	49	3	3	2	2	7	3	5	2	2	1	3	3	2	2	3	3	10	10	2
10	EMEF Lenice Heringer	19	1	2	1	1	3	2	2	1	1	1	2	1	1	1	2	2	8	5	1
11	EMEF Alda Lofego de Castro	42	2	3	2	2	6	3	4	2	2	1	2	2	2	2	3	3	10	9	2
12	EMEF Corrego do Recreio	34	2	2	1	1	5	2	3	1	1	1	2	2	1	2	2	2	8	7	1
13	EMEF Santa Clara Caparaó	277	14	14	8	8	36	14	27	8	8	4	5	13	8	11	14	14	58	55	8
14	EMEF Terra Corrida	21	1	2	1	1	3	2	2	1	1	1	2	1	1	1	2	2	8	5	1
15	EMEF Maria Ortiz	20	1	2	1	1	3	2	2	1	1	1	2	1	1	1	2	2	8	5	1
16	EMEF Jota Ferreira	41	3	3	2	2	6	3	4	2	2	1	2	2	2	2	3	3	10	8	2
TOTAL		2733	118	129	67	67	686	129	232	80	80	86	140	95	65	104	129	129	533	868	67
Repetição no mês		1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	2	2	1	1	1	1	1	2	1

PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
Cronograma de Distribuição de Gêneros Alimentícios - 2026

		CRONOGRAMA AGOSTO																			
nº	Escola	Unidade de Medida																			
		Alu	Alcobaça	Alcobaça	Alcobaça	Alcobaça	Alcobaça	Alcobaça	Alcobaça	Alcobaça	Alcobaça	Alcobaça	Alcobaça	Alcobaça	Alcobaça	Alcobaça	Alcobaça	Alcobaça	Alcobaça	Alcobaça	Alcobaça
1	EMEF Nagem Abikahir	654	26	26	14	14	70	26	52	15	15	8	10	18	13	20	26	26	100	80	14
2	EMEF Dalila de Castro Rios	423	17	17	8	8	55	17	34	12	12	5	8	13	8	16	17	17	80	64	8
3	EMEF Deolinda A Oliveira	486	19	20	10	10	62	20	39	14	14	5	8	15	9	19	20	20	90	70	10
4	EMEF Elza Castro Scardin	234	9	12	5	5	30	12	19	7	7	4	7	7	5	9	12	12	50	40	5
5	EMEF Delfino Batista Vieira	207	8	11	4	4	27	11	17	6	6	4	7	6	4	8	11	11	40	35	4
6	EMEF Luiz Moisés Heringer	61	3	3	2	2	8	3	6	2	2	2	3	3	2	2	3	3	18	12	2
7	EMEF Maria Barros Horst	123	6	6	4	4	16	6	12	4	4	3	4	6	4	5	6	6	25	20	4
8	EMEF Bonsucesso	42	3	3	2	2	6	3	4	2	2	1	3	2	2	2	3	3	10	9	2
9	EMEF Urbano R. da Fonseca	49	3	3	2	2	7	3	5	2	2	1	3	3	2	2	3	3	10	10	2
10	EMEF Lenice Heringer	19	1	2	1	1	3	2	2	1	1	1	2	1	1	1	2	2	8	5	1
11	EMEF Alda Lofego de Castro	42	2	3	2	2	6	3	4	2	2	1	2	2	2	2	3	3	10	9	2
12	EMEF Corrego do Recreio	34	2	2	1	1	5	2	3	1	1	1	2	2	1	1	2	2	8	7	1
13	EMEF Santa Clara Caparaó	277	14	14	8	8	36	14	27	8	8	4	5	13	8	11	14	14	58	55	8
14	EMEF Terra Corrida	21	1	2	1	1	3	2	2	1	1	1	2	1	1	1	2	2	8	5	1
15	EMEF Maria Ortiz	20	1	2	1	1	3	2	2	1	1	1	2	1	1	1	2	2	8	5	1
16	EMEF Jota Ferreira	41	3	3	2	2	6	3	4	2	2	1	2	2	2	2	3	3	10	8	2
TOTAL		2733	118	129	67	67	686	129	232	80	80	86	140	95	65	104	129	129	533	868	67
Repetição no Mês		1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	2	2	1	1	1	1	1	2	1



PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
Cronograma de Distribuição de Gêneros Alimentícios - 2026

CRONOGRAMA SETEMBRO

CRONOGRAMA SETEMBRO																										
nº	Escola	Alu	Produtos do Trampo (predefinidos)																							
			Abóbora KG	Abolinha kg	Afaze KG	Banana da Terra kg	Banana Prata kg	Batata Baroa kg	Batata Inglesa kg	Beterraba kg	Biscoito kg	Cebola kg	Cebolinha molho	Canola kg	Chuchu kg	Couve kg	Inhame kg	Mandioca kg	Melancia kg	Morango kg	Papoula kg	Pimentão kg	Polpa de Fruta kg	Repolho kg	Tomate kg	Vagem kg
1	EMEF Nagem Abikahir	654	26	20	14	40	70	26	52	15	15	8	10	18	20	13	26	26	100	65	14	7	32	15	20	11
2	EMEF Dalila de Castro Rios	423	17	18	8	29	55	17	34	12	12	5	8	13	16	8	17	17	80	42	8	6	25	14	17	6
3	EMEF Deolinda A Oliveira	486	20	16	10	34	62	20	39	14	14	5	8	15	19	9	20	20	90	48	10	7	29	17	19	7
4	EMEF Elza Castro Scardini	234	12	16	5	17	30	12	19	7	7	4	7	7	9	5	12	12	50	23	5	4	14	9	10	4
5	EMEF Delfino Batista Vieira	207	11	16	4	15	27	11	17	6	6	4	7	6	8	4	11	11	40	20	4	3	12	8	8	3
6	EMEF Luiz Moisés Heringer	61	3	4	2	5	8	3	6	2	2	2	3	3	3	2	3	3	18	6	2	1	4	3	3	2
7	EMEF Maria Barros Horsth	123	6	8	4	10	16	6	12	4	4	3	4	6	5	4	6	6	25	12	4	2	7	5	6	3
8	EMEF Bonsucesso	42	3	3	2	4	6	3	4	2	2	1	3	2	2	2	3	3	10	4	2	0,5	3	2	2	1
9	EMEF Urbano R. da Fonseca	49	3	2	2	4	7	3	5	2	2	1	3	3	2	2	3	3	10	5	2	1	3	2	3	1
10	EMEF Lenice Heringer	19	2	1	1	2	3	2	2	1	1	1	2	1	1	1	2	2	8	2	1	0,5	2	1	1	0,5
11	EMEF Alda Lofego de Castro	42	3	2	2	4	6	3	4	2	2	1	2	2	2	2	3	3	10	4	2	0,5	3	2	2	1
12	EMEF Corrego do Recreio	34	2	3	1	3	5	2	3	1	1	1	2	2	2	1	2	2	8	4	1	0,5	2	2	2	1
13	EMEF Santa Clara Caparaó	277	14	15	8	22	36	14	27	8	8	4	5	13	11	8	14	14	58	28	8	4	16	11	13	6
14	EMEF Terra Corrida	21	2	1	1	2	3	2	2	1	1	1	2	1	1	1	2	2	8	2	1	0,5	2	1	1	0,5
15	EMEF Maria Ortiz	20	2	1	1	2	3	2	2	1	1	1	2	1	1	1	2	2	8	2	1	0,5	2	1	1	0,5
16	EMEF Jota Ferreira	41	3	2	2	4	6	3	4	2	2	1	2	2	2	2	3	3	10	4	2	0,5	3	2	2	1
TOTAL		2733	129	128	134	197	1372	129	464	80	80	86	140	190	104	130	129	129	533	271	67	38,5	159	95	330	48,5
Repetição no mês			1	1	2	1	4	1	2	1	1	1	2	2	2	1	2	1	1	1	1	1	1	1	3	1

PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
Cronograma de Distribuição de Gêneros Alimentícios - 2026

CRONOGRAMA OUTUBRO

nº	Escola	Alu	Escolas do Ensino Fundamental																TOTAL	Repetição no mês
			Afaze KG	Banana da Terra kg	Banana Prata kg	Batata Baroa kg	Batata Inglesa kg	Beterraba kg	Cebola kg	Cebolinha molho	Canola kg	Chuchu kg	Couve kg	Mandioca kg	Melancia kg	Pimentão kg	Polpa de Fruta kg	Repolho kg	Tomate kg	Vagem kg
1	EMEF Nagem Abikahir	654	14	40	70	26	52	15	8	10	18	20	13	26	100	7	32	15	20	11
2	EMEF Dalila de Castro Rios	423	8	29	55	17	34	12	5	8	13	16	8	17	80	6	25	14	17	6
3	EMEF Deolinda A Oliveira	486	10	34	62	20	39	14	5	8	15	19	9	20	90	7	29	17	19	7
4	EMEF Elza Castro Scardini	234	5	17	30	12	19	7	4	7	7	9	5	12	50	4	14	9	10	4
5	EMEF Delfino Batista Vieira	207	4	15	27	11	17	6	4	7	6	8	4	11	40	3	12	8	8	3
6	EMEF Luiz Moisés Heringer	61	2	5	8	3	6	2	2	3	3	3	2	3	18	1	4	3	3	2
7	EMEF Maria Barros Horsth	123	4	10	16	6	12	4	3	4	6	5	4	6	25	2	7	5	6	3
8	EMEF Bonsucesso	42	2	4	6	3	4	2	1	3	2	2	2	3	10	0,5	3	2	2	1
9	EMEF Urbano R. da Fonseca	49	2	4	7	3	5	2	1	3	3	2	2	3	10	1	3	2	3	1
10	EMEF Lenice Heringer	19	1	2	3	2	2	1	1	2	1	1	1	2	8	0,5	2	1	1	0,5
11	EMEF Alda Lofego de Castro	42	2	4	6	3	4	2	1	2	2	2	2	3	10	0,5	3	2	2	1
12	EMEF Corrego do Recreio	34	1	3	5	2	3	1	1	2	2	2	1	2	8	0,5	2	2	2	1
13	EMEF Santa Clara Caparaó	277	8	22	36	14	27	8	4	5	13	11	8	14	58	4	16	11	13	6
14	EMEF Terra Corrida	21	1	2	3	2	2	1	1	2	1	1	1	2	8	0,5	2	1	1	0,5
15	EMEF Maria Ortiz	20	1	2	3	2	2	1	1	2	1	1	1	2	8	0,5	2	1	1	0,5
16	EMEF Jota Ferreira	41	2	4	6	3	4	2	1	2	2	2	2	3	10	0,5	3	2	2	1
TOTAL		2733	134	197	1029	129	464	80	86	140	190	104	65	129	533	38,5	159	95	330	48,5
Repetição no mês			2	1	3	1	2	1	2	2	2	1	1	1	1	1	1	1	3	1



PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
Cronograma de Distribuição de Gêneros Alimentícios - 2026

CRONOGRAMA NOVEMBRO

CRONOGRAMA NOVEMBRO																				
n°	Escola	Escolas de Ensino Fundamental																		
		Alu	Abóbora KG	Alface KG	Banana da Terra kg	Banana Prata kg	Batata Inglesa kg	Brócolis kg	Cebola kg	Cebolinha molho	Cenoura kg	Chuchu kg	Couve kg	Mandioca a kg	Melancia kg	Pimentão kg	Polpa de Fruta kg	Repolho kg	Salsa Molho	Tomate kg
1	EMEF Nagem Abikahir	654	26	14	40	70	52	15	8	10	18	20	13	26	100	7	32	15	5	20
2	EMEF Dalila de Castro Rios	423	17	8	29	55	34	12	5	8	13	16	8	17	80	6	25	14	3	17
3	EMEF Deolinda A Oliveira	486	20	10	34	62	39	14	5	8	15	19	9	20	90	7	29	17	3	19
4	EMEF Elza Castro Scardini	234	12	5	17	30	19	7	4	7	7	9	5	12	50	4	14	9	2	10
5	EMEF Delfino Batista Vieira	207	11	4	15	27	17	6	4	7	6	8	4	11	40	3	12	8	2	8
6	EMEF Luiz Moisés Heringer	61	3	2	5	8	6	2	2	3	3	3	2	3	18	1	4	3	1	3
7	EMEF Maria Barros Horsth	123	6	4	10	16	12	4	3	4	6	5	4	6	25	2	7	5	1	6
8	EMEF Bonsucesso	42	3	2	4	6	4	2	1	3	2	2	2	3	10	0,5	3	2	1	2
9	EMEF Urbano R. da Fonseca	49	3	2	4	7	5	2	1	3	3	2	2	3	10	1	3	2	1	3
10	EMEF Lenilce Heringer	19	2	1	2	3	2	1	1	2	1	1	1	2	8	0,5	2	1	1	1
11	EMEF Alda Lofego de Castro	42	3	2	4	6	4	2	1	2	2	2	2	3	10	0,5	3	2	1	2
12	EMEF Corrego do Recreio	34	2	1	3	5	3	1	1	2	2	2	1	2	8	0,5	2	2	1	2
13	EMEF Santa Clara Caparaó	277	14	8	22	36	27	8	4	5	13	11	8	14	58	4	16	11	2	13
14	EMEF Terra Corrida	21	2	1	2	3	2	1	1	2	1	1	1	2	8	0,5	2	1	1	1
15	EMEF Maria Ortiz	20	2	1	2	3	2	1	1	2	1	1	1	2	8	0,5	2	1	1	1
16	EMEF Jota Ferreira	41	3	2	4	6	4	2	1	2	2	2	2	3	10	0,5	3	2	1	2
TOTAL		2733	129	134	197	1715	696	80	129	140	190	104	130	258	533	36,5	159	95	27	330
Repetição no Mês			1	2	1	5	3	1	3	2	2	1	2	2	1	1	1	1	1	3

PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
Cronograma de Distribuição de Gêneros Alimentícios - 2026

CRONOGRAMA DEZEMBRO

n°	Escola	Escolas de Ensino Fundamental									
		Alu	Alface KG	Banana Prata kg	Batata Inglesa kg	Cebola kg	Cebolinha molho	Cenoura kg	Mandioca kg	Polpa de Fruta kg	Tomate kg
1	EMEF Nagem Abikahir	654	14	70	52	8	10	18	26	32	20
2	EMEF Dalila de Castro Rios	423	8	55	34	5	8	13	17	25	17
3	EMEF Deolinda A Oliveira	486	10	62	39	5	8	15	20	29	19
4	EMEF Elza Castro Scardini	234	5	30	19	4	7	7	12	14	10
5	EMEF Delfino Batista Vieira	207	4	27	17	4	7	6	11	12	8
6	EMEF Luiz Moisés Heringer	61	2	8	6	2	3	3	3	4	3
7	EMEF Maria Barros Horsth	123	4	16	12	3	4	6	6	7	6
8	EMEF Bonsucesso	42	2	6	4	1	3	2	3	3	2
9	EMEF Urbano R. da Fonseca	49	2	7	5	1	3	3	3	3	3
10	EMEF Lenilce Heringer	19	1	3	2	1	2	1	2	2	1
11	EMEF Alda Lofego de Castro	42	2	6	4	1	2	2	3	3	2
12	EMEF Corrego do Recreio	34	1	5	3	1	2	2	2	2	2
13	EMEF Santa Clara Caparaó	277	8	36	27	4	5	13	14	16	13
14	EMEF Terra Corrida	21	1	3	2	1	2	1	2	2	1
15	EMEF Maria Ortiz	20	1	3	2	1	2	1	2	2	1
16	EMEF Jota Ferreira	41	2	6	4	1	2	2	3	3	2
TOTAL		2733	67	343	232	43	70	95	129	159	110
Repetição no mês			1	1	1	1	1	1	1	1	1



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - IÚNA - ES													
Programa Nacional de Alimentação Escolar - Escolas Municipais													
Chamada Pública da Agricultura Familiar - 2026													
Relação e Classificação dos Gêneros e Estimativa de Consumo Mensal													
	Unid de Med	Fev.	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Abacate	kg	0	0	118	118	118	118	118	0	0	0	0	590
Abobrinha	kg	0	104	0	104	0	0	0	104	0	0	0	312
Abóbora Madura	kg	129	129	129	129	129	129	129	129	0	129	0	1161
Agrião	kg	0	0	0	67	67	67	67	0	0	0	0	268
Alface	kg	0	67	67	134	134	67	201	134	134	134	67	1139
Banana da Terra	kg	0	197	197	197	197	0	197	197	197	197	0	1576
Banana Prata	kg	343	1372	686	1372	1372	686	1715	1372	1029	1715	343	12005
Batata Baroa	kg	0	129	129	129	129	0	0	129	129	0	0	774
Batata Doce	kg	0	129	129	129	129	129	129	0	0	0	0	774
Batata Inglesa	kg	232	464	464	464	464	232	696	464	464	696	232	4872
Beterraba	kg	0	80	0	80	80	80	80	80	80	0	0	560
Brócolis	kg	0	80	80	80	0	80	80	80	0	80	0	560
Caqui	kg	0	0	227	227	227	0	0	0	0	0	0	681
Cebola	kg	43	86	43	129	86	86	129	86	86	129	43	946
Cebolinha	Molho	70	140	70	210	140	140	210	140	140	140	70	1470
Cenoura	kg	95	190	95	190	190	95	190	190	190	190	95	1710
Chuchu	kg	0	104	104	0	104	104	208	104	104	104	0	936
Couve	kg	65	130	65	130	130	65	130	130	65	130	0	1040
Espinafre	kg	0	0	0	65	65	0	65	0	0	0	0	195
Feijão Cariquinha	kg	0	60	60	60	60	0	60	60	60	60	0	480
Feijão Preto	kg	0	180	180	180	180	0	180	180	180	180	0	1440
Inhame dedo	kg	0	129	129	129	129	129	129	129	0	0	0	903
Laranja	kg	0	0	310	620	310	0	0	0	0	0	0	1240
Mandioca cacau	kg	129	129	129	129	129	129	129	129	129	258	129	1548
Melancia	kg	0	533	533	533	533	533	533	533	533	533	0	4797
Mexerica Murcote	kg	0	0	0	0	0	0	868	0	0	0	0	868
Mexerica Pokan	kg	0	0	0	1736	1736	868	0	0	0	0	0	4340
Milho Verde	kg	0	185	185	0	0	0	0	0	0	0	0	370
Morango	kg	0	0	0	0	271	0	271	271	0	0	0	813
Pepino	kg	0	67	0	67	67	67	67	67	0	0	0	402



Pimentão Verde	kg	0	38,5	38,5	38,5	38,5	0	38,5	38,5	38,5	38,5	0	308
Pó de Café	pct 500g	0	200	200	200	200	0	200	200	200	200	0	1600
Polpa de Frutas	kg	159	159	159	0	0	0	159	159	159	159	159	1272
Repolho	kg	0	95	95	95	95	95	95	95	95	95	0	855
Salsinha	molho	0	0	27	0	27	0	0	0	0	27	0	81
Tomate Salada	kg	110	220	220	330	220	220	330	330	330	330	110	2750
Vagem	kg	0	0	0	48,5	48,5	48,5	48,5	48,5	48,5	0	0	291



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - IÚNA - ES													
Programa Nacional de Alimentação Escolar - Total													
Chamada Pública da Agricultura Familiar - 2026													
Relação e Classificação dos Gêneros e Estimativa de Consumo Mensal													
	Unid de Med	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Abacate	kg	0	0	154	154	154	154	154	0	0	0	0	770
Abóbora Madura	kg	182	182	182	182	182	182	182	182	0	182	0	1638
Abobrinha	kg	0	126	22	126	22	0	0	126	0	0	0	422
Agrião	kg	0	0	0	81	81	81	81	0	0	0	0	324
Alface	kg	15	97	82	164	164	82	246	164	164	164	82	1424
Banana da Terra	kg	0	255	255	255	255	0	255	255	255	255	0	2040
Banana Prata	kg	450	1800	900	1800	1800	1007	2250	1800	1350	2250	450	15857
Batata Baroa	kg	0	182	182	182	182	0	53	182	182	0	0	1145
Batata Doce	kg	0	182	182	182	182	182	235	0	0	0	0	1145
Batata Inglesa	kg	318	722	636	722	636	404	954	722	636	954	318	7022
Beterraba	kg	0	98	0	98	98	98	98	98	98	18	0	704
Brócolis	kg	0	108	108	108	28	108	108	108	0	108	0	784
Caqui	kg	0	0	285	285	285	0	0	0	0	0	0	855
Cebola	kg	55	110	55	165	110	110	165	110	110	165	55	1210
Cebolinha	Molho	89	178	89	267	178	178	267	178	178	197	89	1888
Cenoura	kg	114	228	114	228	228	114	228	228	228	228	114	2052
Chuchu	kg	22	126	104	22	126	104	252	126	148	148	22	1200
Couve	kg	79	158	79	158	158	79	158	158	79	158	0	1264
Espinafre	kg	0	20	0	85	85	0	85	0	0	0	0	275
Feijão Cariquinha	kg	0	90	90	90	90	0	90	90	90	90	0	720
Feijão Preto	kg	0	240	240	240	240	0	240	240	240	240	0	1920
Inhame dedo	kg	53	182	182	182	182	182	182	182	0	0	0	1327
Laranja	kg	0	0	310	826	619	206	206	0	0	0	0	2167
Mandioca cacau	kg	182	182	182	182	182	182	182	182	182	364	182	2184
Melancia	kg	0	693	693	693	693	693	693	693	693	693	0	6237
Mexerica Murcote	kg	0	0	0	0	0	0	1108	0	0	0	0	1108



Mexerica Pokan	kg	0	0	0	2216	2216	1108	0	0	0	0	0	5540
Milho Verde	kg	0	242	242	0	0	0	0	0	0	0	0	484
Morango	kg	0	0	0	0	341	0	341	341	0	0	0	1023
Pepino	kg	0	95	0	95	95	95	123	95	95	0	0	693
Pimentão Verde	kg	0	38,5	47,5	47,5	47,5	0	47,5	47,5	47,5	47,5	0	371
Pó de Café	kg	0	200	200	200	200	0	200	200	200	200	0	1600
Polpa de Frutas	kg	194	229	194	35	0	0	229	229	229	229	194	1762
Repolho	kg	0	115	115	115	115	115	115	115	115	115	0	1035
Salsinha	molho	0	0	34	0	34	0	0	0	0	34	0	102
Taioba	kg	0	26	26	26	26	0	26	0	0	0	0	130
Tomate Salada	kg	130	260	260	390	280	260	390	390	390	390	130	3270
Vagem	kg	0	16	0	64,5	64,5	64,5	64,5	64,5	64,5	0	0	403



ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTROLE DO LIMITE DE VENDA

(local e data) , de de 2025.

(Nome do Representante Legal), inscrito no CPF N° _____, residente e domiciliado na _____, Município de _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública nº 040/2025, que está ciente de sua responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

Assinatura



ANEXO 07

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Contrato n.º 0XX/2025

Processo n.º 2025-LLJC5

Edital n.º 040/2025 - Chamada Pública

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE IÚNA - ES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede à Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. Romário Batista Vieira, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado _____(nome)_____, inscrita no CPF/CNPJ sob o n.º _____, telefone _____, e-mail _____, residente à _____ ou com sede à _____, neste ato representada por seu(ua) sócio(a), o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), _____(profissão)_____, portador(a) do CPF n.º _____ e RG n.º _____, residente e domiciliado(a) à _____, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Os preços/produtos contratados segue em anexo (anexo 7 - B).

01) CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural destinados às Escolas e Creches do Município incluídas no PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, de acordo com o edital n.º 040/2025 - Chamada Pública, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de anexação ou transcrição.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



2.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

2.2. No valor acordado já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

2.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.4. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, por produtos efetivamente entregues e aceitos no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

2.5. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo (a) contratado (a), em decorrência de inadimplemento contratual.

2.6. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto contratado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.7. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

2.7.1. não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a Contratante;

2.7.2. inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de Iúna, por conta do estabelecido no Edital que procedeu ao contrato;

2.7.3. erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s).

2.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice SELIC de correção monetária.

2.9. As notas fiscais dos grupos formais deverão ser em nome da associação ou cooperativa.

2.10. Demais cláusulas de pagamento consta no termo de referência.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

3.1. Para a composição do preço dos gêneros alimentícios foi considerado o orçamento estimado definido após pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, para efeito de classificação e contratação.

04) CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

4.1. No caso de pedidos de reequilíbrios econômico-financeiro por parte do contratado, este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao futuro contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, demonstração de reais impactos sobre a execução, parecer contábil e jurídico;

4.1.1. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido;

4.1.2. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas;

4.1.3. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 30 (trinta) dias;

4.1.4. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto deste contrato. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando nas sanções cabíveis;

4.1.5. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo; o prazo será contado a partir da manifestação do contratado, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.

05) CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação são:

140004.1230601052.415 33903000000 0000844

140004.1230601052.416 33903000000 0000846

140002.1230601052.405 33903000000 0000735

140002.1230601052.406 33903000000 0000806

140003.1230601052.409 33903000000 0000814

140003.1230601052.410 33903000000 0000816, autorizado desde já pelo Ordenador de Despesas o empenho de recursos necessários à cobertura do contrato.

06) CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES



6.1. Compete ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Realizar os pedidos de entrega dos gêneros com antecedência mínima de 05 dias úteis;
- 6.1.2. Proceder à conferência dos alimentos nos aspectos de qualidade e de quantidade no ato do recebimento;
- 6.1.3. Comunicar a Coordenação de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação qualquer impropriedade verificada, bem como situações de acréscimo ou decréscimo dos quantitativos estabelecidos;
- 6.1.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA pelos gêneros efetivamente entregues e aceitos.
- 6.1.5. Guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
- 6.1.6. Receber o produto, disponibilizando local, data e horário;
- 6.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 6.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.1.9. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

6.2. Compete à CONTRATADA:

- 6.2.1. Garantir ao CONTRATANTE a fiel execução do objeto e das demais condições neste instrumento previstas;
- 6.2.2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento;
 - 6.2.2.1. Os produtos fora do padrão de qualidade deverão ser repostos pelo agricultor;
- 6.2.3. Realizar o transporte das mercadorias produzidas pelos agricultores até as dependências da CONTRATADA;
- 6.2.4. Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



- 6.2.5. Efetuar a substituição dos gêneros considerados inadequados para o consumo no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- 6.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.2.7. Guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação;
- 6.2.8. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização;
- 6.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto pactuado.
- 6.2.10. Para qualquer alteração a nutricionista da Secretaria de educação deve ser contactada com pelo menos 01 (uma) semana de antecedência.
- 6.2.11. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações propostas, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do tipo e procedência e certidões negativas.
- 6.2.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2.13. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou remover, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto que não atenda as especificações de qualidade;
- 6.2.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 6.2.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública;
- 6.2.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.2.17. Todos os produtos devem atender as especificações de qualidade constantes no edital, os produtos que não atenderem as especificações serão devolvidos e devem ser recolhidos e repostos pelo produtor.



6.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar / ano / entidade executora, e obedecerá às seguintes regras:

6.3.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar/ ano / entidade executora.

6.3.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP/CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAP/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF Jurídica X R\$40.000,00.

6.3.1. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a Entidade Executora a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

6.3.2. Cabe às entidades executoras a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também competem o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1. O início da entrega dos gêneros alimentícios será no mínimo em 05 dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o final de vigência do contrato.

7.2. Os locais de entrega constam no termo de referência, anexo 07 - A.

7.2.1. Os endereços das instituições para entrega de mercadorias constam no termo de referência, anexo 07 - A.

7.2.2. Os produtos entregues no Almoxarifado/Estoque Central da Secretaria Municipal de Educação deverão estar devidamente embalados e acondicionados de forma a não sofrer danos no transporte. Devem ser entregues devidamente identificados por escola, inclusive as da zona rural, conforme informado no cronograma de entrega.

7.3. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

7.3.1. Toda entrega deverá ser acompanhada de relatório dos produtos entregues, devendo o mesmo ser atestado posteriormente juntado a nota fiscal.

7.4. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE.

7.5. Os itens serão recebidos a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta do presente, tendo o Município o prazo de 07 (sete) dias para realizar a aceitação definitiva dos produtos, sendo a imediata aceitação de forma provisória. No caso específico do feijão preto e feijão cariquinho será feito teste de cocção no momento da entrega, devendo, portanto, o fornecedor aguardar o teste para descarregar o produto.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8. 1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o fornecimento objeto do presente ajuste.

09) CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO

9.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, dos produtos/serviços entregues, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr/Sra XXXX, matrícula nº XXXX, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

9.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

9.3. Demais cláusulas a respeito da fiscalização do contrato constam no Termo de Referência.

10) CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

10.1.2. Multa:

- a) 0,5% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) de 1% por dia sobre o valor total dos lotes/itens arrematados pelos proponentes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Iúna/ES, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando o proponente convocado:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato no prazo de cinco dias úteis, ou deixar de apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocado, admitida a prorrogação do prazo por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/chamada pública ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação/chamada pública ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/chamada pública;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



f) bem como as infrações do item 10.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida item 10.1.3.

10.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO:

11.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

11.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

12) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O contrato vigorará até 31/12/2026 iniciando-se na data de sua publicação resumida no PNCP, e poderá ser aditada mediante justificativa da autoridade superior competente e acordo formal entre as partes, preservadas as condições essenciais do negócio.

13) CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

13.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos na Lei 14.133/21;

II - por acordo entre as partes:



- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.2. As alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14) CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimirem quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 7 - A – Termo de Referência;

II – Anexo 7 – B – Preços contratados.

Iúna - ES, ____ de _____ de 2025.

Município de Iúna - ES

Sr. Romário Batista Vieira

Prefeito Municipal



XXXXX (Firma/fornecedor)

XXXXXX (Representante legal)



ANEXO 7 - A TERMO DE REFERÊNCIA

1. 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO

1.1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para 2026, nos termos da tabela informada no Anexo 07 - B, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os itens desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, conforme prevê o Inciso XIII, Art. 6º da Lei 14.133/2021.

1.3. Os itens desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 093, de 10 de novembro de 2023, que Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da administração pública do Município de Iúna/ES, no que diz respeito aos bens de consumo comum e de luxo e dos procedimentos auxiliares de credenciamento e registro de preços.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, iniciando na data de sua publicação resumida no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma dos artigos 94 e 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. MOTIVAÇÃO

2.1.1. Garantir aos alunos da rede municipal de ensino merenda escolar com produtos provenientes da agricultura familiar, através de chamada pública, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

2.1.2. O art. 14, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 45% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

2.1.3. Aplica-se a priorização a que se refere o item 2.1.2 também a grupos formais e informais de jovens agricultores.

2.1.4. A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório.

2.2. OBJETIVO

2.2.1. A conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da AE, em especial no que tange:

- Ao emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e;
- Ao apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar.

2.3. BENEFÍCIOS

2.3.1. Este encontro – da alimentação escolar com a agricultura familiar – tem promovido uma importante transformação na alimentação escolar, ao permitir que alimentos saudáveis e com vínculo regional, produzidos diretamente pela agricultura familiar, possam ser consumidos diariamente pelos alunos da rede pública.

2.3.2. Este Termo de Referência foi elaborado com base nas informações contidas no Documento de Formalização da Demanda (DFD), sendo dispensado o Estudo Técnico Preliminar, por se enquadrar nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 002 de 02 de janeiro de 2024.

2.3.3. Os itens da presente contratação estão previstos na Lei Orçamentária Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Para o caso em tela, a solução viável para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para 2026 foi a realização de Dispensa de Licitação, em sua forma presencial.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição dos produtos, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.2. A contratada deverá adotar práticas agrícolas sustentáveis, tais como rotação de culturas e compostagem, priorizar o uso de insumos naturais e orgânicos para minimizar o uso de agrotóxicos, e participar em programas de capacitação sobre sustentabilidade e práticas ambientais corretas.

4.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2.1. Não serão indicados marcas ou modelos para a contratação em tela.

4.3. DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU MODELO

4.3.1. Para a contratação em tela não serão vedadas marcas ou produtos.

4.4. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.4.1. A amostra aconteceu em conformidade com o item 4 do Termo de Referência do edital da chamada Pública.

4.5. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.5.1. Não será exigido carta de solidariedade para a contratação.

4.6. SUBCONTRATAÇÃO

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues semanalmente (toda segunda-feira pela manhã), nas seguintes instituições:



Nº	INSTITUIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
01	EMEF Deolinda Amorim de Oliveira	Rua Ipiranga, S/N, Quilombo
02	EMEF Dr. Nagem Abikahir	Avenida Deputado João Rios, nº 221, Quilombo
03	EMEF Elza de Castro Scardini	Distrito de Santíssima Trindade
04	CEMEI Maria da Penha A. Souza	Rua Monteiro Alves, S/N, Nossa Senhora da Penha
05	CEI Helena Vieira de Moraes	Rua Poeta Michel Antônio, S/N, Centro
06	CEI Casulo	Rua Poeta Michel Antônio, S/N, Centro
07	CEI Vovó Orcília	Av. Antônio Augusto de Oliveira, S/N, Ferreira Vale
08	Almoxarifado da SMEE	Rua Ipiranga, 71, Quilombo
09	EMEF Dalila de Castro Rios	Rua Amphilophio de Oliveira, S/N, Guanabara

Obs: Nas demais instituições escolares as mercadorias serão entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL DA EDUCAÇÃO no endereço Rua Ipiranga, s/n – Quilombo, CEP 29390-000, Iúna-ES sendo distribuídas pela própria SME através do Setor de Merenda Escolar.

5.1.2. A entrega dos produtos será semanal, exceto para os produtos: feijão e pó de café, que deverão ser de entrega mensal, conforme cronograma que será disponibilizado posteriormente.

5.2. GARANTIA

5.2.1. o prazo de garantia é aquele estabelecido na lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (código de defesa do consumidor).

5.2.2. Os gêneros alimentícios deverão dispor de garantia mínima prevista na lei nº 8.078/1990 - código de proteção e defesa do consumidor, assegurando que os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações e padrões de qualidade estabelecidos no edital. Em caso de produtos perecíveis, a garantia deverá cobrir o prazo de validade dos alimentos, garantindo sua qualidade e segurança até o consumo final.

5.2.3. O fornecedor deverá se responsabilizar pela substituição dos produtos que não atendam aos requisitos de qualidade ou que estejam em desacordo com as especificações contratadas, sem custo adicional para a administração pública.

5.2.4. No caso de substituição dos gêneros alimentícios, o substituto terá o mesmo prazo de validade originalmente dado ao produto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

5.2.5. Durante o período de garantia, a contratada será responsável por todos os custos associados à substituição dos produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações contratuais, incluindo transporte e entrega dos novos produtos, sem ônus para o município.



5.2.6. A ocorrência de qualquer defeito ou inconformidade nos gêneros alimentícios, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da contratada, da substituição ou correção do problema no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para o município, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa da contratada, com a devida justificativa, desde que aceito pelo município.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Prefeitura Municipal de Iúna/ES e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Prefeitura Municipal de Iúna/ES poderá convocar representante da empresa/proponente para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura Municipal de Iúna/ES poderá convocar o representante da empresa/proponente contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos.

6.6.2. O(s) fiscal (is) da Contratação acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nele, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.3. O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento do contrato relacionadas à execução do respectivo contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.5. O fiscal informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

6.6.7. O fiscal comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

6.6.8. Verificar a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6.10. Os Agentes públicos responsáveis pela Fiscalização do Contrato serão:

FISCAL DO CONTRATO		
Matrícula	Nome do servidor	Situação
304019	SARA HORST	Titular
310584	MONIQUE PERTELE DAS NEVES	Suplente

6.7. GESTOR DA CONTRATAÇÃO

6.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.2. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.4. O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução do contrato, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.5. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.6. O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.8. Os Agentes públicos responsáveis pela Gestão do Contrato serão os servidores:

GESTOR DO CONTRATO		
Matrícula	Nome do servidor	Situação
310720	BRENO VINICIUS DA SILVA OLIVEIRA	Titular
012718	SHEILA MÁRCIA FARIA DE SOUZA	Suplente

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO

7.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. No caso específico do feijão preto e feijão carioquinha será feito teste de cocção no momento da entrega, devendo, portanto, o fornecedor aguardar o teste para descarregar o produto.

7.1.2. Os gêneros alimentícios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.



7.1.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do item, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa/proponente para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do item, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do item ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. O pedido de liquidação e pagamento deverá ser feito por meio de protocolo digital.

7.2.2. Os Documentos como: Nota Fiscal Eletrônica, DAPS, IRRF, Certidões Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e outra que possam comprovar a regularidade fiscal da empresa/proponente ou aferições, deverá ser enviado em PDF de forma legível passível de seleção de campos (não podendo ser imagem convertida para PDF), no sistema portal do governo digital presente no site da prefeitura municipal de Iúna através do link: <https://e-flow.es.gov.br/flow-definition/7a5952f2-f10d-f2c8-c322-e02781816d58/edc/origem/novo>.

7.2.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo para fins de liquidação.

7.2.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.4.1. o prazo de validade;

7.2.4.2. a data da emissão;

7.2.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.4.5. o valor a pagar; e

7.2.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



7.2.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.7. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice SELIC de correção monetária.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO, sob a forma PRESENCIAL.

8.1.2. Justificativa para o Chamamento Público Presencial:

8.1.2.1. Conforme a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução FNDE nº 6/2020, que regulamentam a utilização de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), é priorizada a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento local. A realização do chamamento público na modalidade presencial é essencial, considerando as características da agricultura familiar no município de Iúna/ES, onde muitos agricultores não possuem acesso regular a recursos tecnológicos necessários para participar de processos eletrônicos.

8.1.2.2. Além disso, a modalidade presencial permite um diálogo mais direto e eficiente com os produtores, promovendo maior inclusão e garantindo que todos tenham oportunidade de participar. Tal medida reforça o incentivo à produção local, fortalece a economia rural e assegura o cumprimento das diretrizes do PNAE, que visam à valorização da agricultura familiar e à segurança alimentar dos estudantes. Assim, o chamamento presencial se mostrou o formato mais adequado para atender à realidade local.

8.2. FORMA DE FORNECIMENTO

8.2.1. O fornecimento do objeto será de forma parcelada de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

9. PREÇOS DA CONTRATAÇÃO



9.1. Os preços registrados/contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados/contratados;

9.1.3. Serão reajustados os preços registrados/contratados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.1.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.1.5. A decisão sobre o pedido de repactuação de preços ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, tal como disposto no art. 92, incisos X e XI da Lei 14.133/2021, será proferida no prazo de até 30 (trinta) dias, concluída a instrução do processo administrativo que originou o requerimento da parte interessada, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período, mediante expressa motivação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

140004.1230601052.415 33903000000 0000844

140004.1230601052.416 33903000000 0000846

140002.1230601052.405 33903000000 0000735

140002.1230601052.406 33903000000 0000806

140003.1230601052.409 33903000000 0000814

140003.1230601052.410 33903000000 0000816

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



11. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

11.1.1. Anexo I: Relatório de fiscalização.

11.1.2. Anexo II: Modelo de notificação.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa/CNPJ/CPF:	[razão social] [nº do CNPJ/CPF]
Processo nº:	xxxx/xxxx
Licitação nº:	Chamada Pública nº [n]/xxxx
Contrato nº:	[n]/xxxx
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

Nós, **[nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3]**

fiscais do contrato informado acima, declaramos que o(s) serviço(s) foram recebidos e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor do contrato, informamos ainda que todos os requisitos do edital referente a esta contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Local de Execução:

[citar os locais onde os produtos foram entregues]

Os seguintes produtos foram entregues e homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):

[n] (R\$ [valor]).

Outras informações que comprovem a entrega ou prestação dos serviços:

[opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1]
Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato

[nome fiscal 2]
Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato

[nome fiscal 3]
Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato

[nome do gestor]
Matricula nº: [n]
Gestor do Contrato

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MODELO NOTIFICAÇÃO



NOTIFICAÇÃO

Empresa/CNPJ/CPF:	[razão social] [nº do CNPJ/CPF]
Responsável:	[nome do responsável pela empresa]
Processo nº:	00XXX/20XX
Licitação nº:	Chamada Pública nº [n]/20XX
Contrato nº:	[n]/20XX
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]



Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento do contrato referido acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

3. [descrição de suposta irregularidade];
4. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, conseqüentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Prefeitura.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir o contrato, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome do responsável]
[função do responsável]



ANEXO 7 - B
PREÇOS/PRODUTOS CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNT	TOTAL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDINEIA DA COSTA FERNANDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EXERCÍCIO
SEMG - SEMG - PMIUNA
assinado em 31/10/2025 16:03:23 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/10/2025 16:03:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA APARECIDA AREAS AMORIM (MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO -
CPC/EQUIPE DE APOIO (COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO) - SEMG - PMIUNA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QHQN2H>